



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 201

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2010

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1		76
Atos do Poder Executivo	1	38	
Secretaria de Estado de Governo	24	47	76
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		50	
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia			77
Secretaria de Estado de Cultura	24	50	78
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	24	50	80
Secretaria de Estado de Trabalho	25	51	80
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente	25	51	80
Secretaria de Estado de Educação	29	53	82
Secretaria de Estado do Esporte		63	
Secretaria de Estado de Fazenda	30	63	82
Secretaria de Estado de Obras		63	83
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão		64	84
Secretaria de Estado de Saúde	34	64	85
Secretaria de Estado de Segurança Pública	34	69	85
Polícia Civil do Distrito Federal		69	85
Polícia Militar do Distrito Federal	35	71	86
Secretaria de Estado de Transportes		74	86
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social Corregedoria Geral	36	74	87
Procuradoria Geral do Distrito Federal	37	75	87
Ineditoriais			87

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 527, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com as informações previstas no artigo 46 da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010, no Diário da Câmara Legislativa e no Diário Oficial do Distrito Federal, resolve: DETERMINAR a publicação do Quadro Demonstrativo de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

I – QUANTITATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DISCRIMINADOS:

- Número de cargos ocupados: 780
- Número de cargos vagos: 281
- Número de servidores efetivos que ocupam cargos em comissão: 126
- Número de servidores efetivos em exercício em outros órgãos ou entidades da administração pública distrital, federal, estadual ou municipal:
 - a) com ônus remuneratório para a CLDF: 8
 - b) sem ônus remuneratório para a CLDF: 7
- Número de servidores requisitados de outros órgãos ou entidades da administração pública distrital, federal, estadual ou municipal: 107
 - a) com ônus remuneratório para a CLDF: 6
 - b) sem ônus remuneratório para a CLDF: 101
- Número de servidores efetivos em licença sem remuneração:
- Número de servidores efetivos em disponibilidade: Não há

II – QUANTITATIVO DE INATIVOS, INCLUÍDOS OS REFORMADOS E OS PENSIONISTAS:

- Inativos:
- Pensionistas:
- III – QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA EXISTENTES, CONTENDO O NÚMERO DE CARGOS OU FUNÇÕES OCUPADAS, DISCRIMINANDO ENTRE SERVIDORES EFETIVOS E SERVIDORES SEM VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO, SERVIDORES REQUISITADOS E EMPREGADOS PÚBLICOS:
 - Número de cargos em comissão existentes: 1.148 (número máximo considerando-se os desdobramentos de cargos permitidos)
 - a) nos Gabinetes Parlamentares e Lideranças de Partido: 848
 - b) na Estrutura Administrativa: 300
 - Número cargos em comissão ocupados por servidor efetivo: 126
 - a) na Estrutura Administrativa: 115
 - b) nos Gabinetes Parlamentares e Lideranças de Partido: 11
 - Número cargos em comissão ocupados por servidor requisitado: 107
 - a) na Estrutura Administrativa: 19
 - b) nos Gabinetes Parlamentares e Lideranças de Partido: 88
 - Número de cargos em comissão ocupados por servidor sem vínculo efetivo com a administração pública: 839
 - a) na Estrutura Administrativa: 162
 - b) nos Gabinetes Parlamentares e Lideranças de Partido: 677
 - Número de funções de confiança existentes: Não há
- IV – QUANTITATIVO DE SERVIDORES CONVENIADOS: Não há
- V – QUANTITATIVO SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE: Não há
- WILSON FERREIRA DE LIMA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.507, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 23.727.469,00 (vinte e três milhões, setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do art. 58 da Lei nº 4.386, de 5 de agosto de 2009, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009), para o exercício financeiro de 2010, crédito adicional no valor de R\$ 23.727.469,00 (vinte e três milhões, setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 22.878.469,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo IV;

II – crédito especial, no valor de R\$ 849.000,00 (oitocentos e quarenta e nove mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo V.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – do excesso de arrecadação proveniente da alienação de bens móveis, no montante de R\$ 13.214.942,00 (treze milhões, duzentos e quatorze mil, novecentos e quarenta e dois reais);

II – da anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no montante de R\$ 10.512.527,00 (dez milhões, quinhentos e doze mil, quinhentos e vinte e sete reais), conforme os Anexos II e III.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, I, a receita do DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de outubro de 2010
122ª da República e 51ª de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I

R\$ 1,00

0

RECEITA

RECURSO DE TODAS AS FONTES

ANEXO À LEI Nº 00000

26 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

26204 DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 RECEITAS CORRENTES				13.214.942
	FISCAL			13.214.942
16000000 RECEITA DE SERVIÇOS			13.214.942	
	FISCAL		13.214.942	
16001310 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS		13.214.942		
	FISCAL	13.214.942		
			TOTAL	13.214.942
			FISCAL	13.214.942

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 01101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0254	ATUAÇÃO LEGISLATIVA								2308000
ATIVIDADES									
01 131	0254 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							1958.000
01 131	0254 8505 0020	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	300.000
01 131	0254 8505 0021	FUNCIONAMENTO DA TV LEGISLATIVA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	1.658.000
PROJETOS									
01 122	0254 1006	REFORMA E BENFEITORIAS NO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA							350.000
01 122	0254 1006 0001	(***) REFORMA E BENFEITORIAS NO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA	1						
				F	4	90	0	100	350.000
TOTAL - FISCAL									2.308.000
TOTAL - GERAL									2.308.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Governador

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
Vice-Governadora

PATRICIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ
Coordenadora-Chefe do Diário Oficial
Governadoria do Distrito Federal

ANEXO II

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1461	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA								50000
ATIVIDADES									
08 244	1461 6359	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA GERACIONAL E INTERGERACIONAL							50.000
08 244	1461 6359 9644	(EP) APOIAR ATIVIDADES E OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA CONSOLADOR"	9	S	3	90	0	100	50.000
TOTAL - SEGURIDADE									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								1740000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							1.340.000
13 392	1300 2007 9236	(EP) APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS PRO-OSTNCS SÉRIE DE CONCERTOS DIDÁTICOS EM BRASÍLIA	99	F	3	50	0	100	650.000
13 392	1300 2007 9783	(EPE) APOIO AO PRÊMIO DE FOTOGRAFIA BRASÍLIA NOVOS TALENTOS	99	F	3	90	0	100	690.000
PROJETOS									
13 392	1300 5463	PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS							400.000
13 392	1300 5463 9268	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS CATÓLICOS	99	F	3	90	0	100	400.000
3900	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL								150000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
13 392	3900 9068	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS							150.000
13 392	3900 9068 9640	(EPE) APOIO A REALIZAÇÃO DO VI CONGRESSO NACIONAL DA ORDEM DEMOLAY - GCDDF	99	F	3	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									1.890.000
TOTAL - GERAL									1.890.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0189		PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA							100000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
13 392	0189 9068	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS							100.000
13 392	0189 9068 9584	(EPE) APOIO À REALIZAÇÃO DO XIII CONCLAVE DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ACADEMIAS DE MEDICINA / ACADEMIA DE MEDICINA DE BRASÍLIA EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	99						
				F	3	90	0	100	100.000
3900		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL							50000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
13 392	3900 9068	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS							50.000
13 392	3900 9068 9381	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO XV ENCONTRO NACIONAL DA CULTURA MAÇÔNICA	99						
				F	3	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE: 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084		URBANIZAÇÃO							50000
PROJETOS									
15 451	0084 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO							50.000
15 451	0084 1101 9429	(EP) PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO INCRA 9 NOS TRECHOS 1, 2, 3 E 4	9						
				F	4	90	0	100	45.000
15 451	0084 1101 9430	(EP) CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO SETOR P SUL	9						
				F	4	90	0	100	5.000
0214		MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SUS/DF							5000
PROJETOS									
10 302	0214 1670	CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE							5.000
10 302	0214 1670 9692	(EP) CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE ENTRE AS QUADRAS 300/500 DE SAMAMBAIA	12						
				S	4	90	0	100	5.000
4000		ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO							10000
PROJETOS									
27 813	4000 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS							10.000
27 813	4000 1745 9490	(EP) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E PRAÇA NA QUADRA 310 DE SAMAMBAIA	12						
				F	4	90	0	100	5.000
27 813	4000 1745 9491	(EP) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E PRAÇA NA QUADRA 213 DE SAMAMBAIA	12						
				F	1	20	0	100	5.000
TOTAL - FISCAL									60.000
TOTAL - SEGURIDADE									5.000
TOTAL - GERAL									65.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
4000		ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO							2500000
PROJETOS									
27 812	4000 7244	REFORMA DE ESTÁDIO							2.500.000
27 812	4000 7244 9497	(EP) REFORMA DO ESTADIO ABADIAO	9	F	4	90	0	100	2.500.000
TOTAL - FISCAL									2.500.000
TOTAL - GERAL									2.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0350		EDUCAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE							20116
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
10 128	0350 9068	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS							20.116
10 128	0350 9068 6972	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICOS-ACADÊMICOS-CIENTÍFICOS	1	S	3	90	0	100	20.116
TOTAL - SEGURIDADE									20.116
TOTAL - GERAL									20.116

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28207 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							2000000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							2.000.000
28 846	0001 9033 6961	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	2.000.000
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - GERAL									2.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIDADE: 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0071		DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO							24800
ATIVIDADES									
19 126	0071 6013	INTEGRAÇÃO ESCOLAR POR MEIO DA INTERNET							9.440
19 126	0071 6013 0001	INTEGRAÇÃO ESCOLAR POR MEIO DA INTERNET PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	99						
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	8.440
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1		F	4	90	0	100	1.000
PROJETOS									
19 126	0071 3577	IMPLANTAÇÃO DA REDE GDF - NET / INTERNET							1.012
19 126	0071 3577 0001	IMPLANTAÇÃO DA REDE GDF NET/INTERNET REDE DE INFORMÁTICA INSTALADA (UNIDADE) 1	99						
		REDE DE INFORMÁTICA INSTALADA (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	1.012
19 126	0071 3710	IMPLANTAÇÃO DO GOVERNO TRANSPARENTE E-GOV							844
19 126	0071 3710 0001	IMPLANTAÇÃO DO GOVERNO TRANSPARENTE E-GOV REDE DE INFORMÁTICA INSTALADA (UNIDADE) 1	99						
		REDE DE INFORMÁTICA INSTALADA (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	844
19 126	0071 3930	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA							13.504
19 126	0071 3930 0021	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	99						
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	13.504
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							336579
ATIVIDADES									
19 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							336.579
19 122	0100 8517 0016	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	99						
		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA		F	3	90	0	100	336.579
1000		DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO							318188

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIDADE: 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
19 571	1000 6041	SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO							25.320
19 571	1000 6041 0001	SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO CONSULTORIA REALIZADA (UNIDADE) 1	99						
		CONSULTORIA REALIZADA (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	8.440
19 571	1000 6041 3560	APOIO A PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA FÁBRICA DE SOFTWARE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA PELO INSTITUTO CULTURAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA - ICP CONSULTORIA REALIZADA (UNIDADE) 1	99						
		CONSULTORIA REALIZADA (UNIDADE) 1		F	3	50	0	100	16.880
19 572	1000 2130	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS							8.440
19 572	1000 2130 0003	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1	99						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	8.440

PROJETOS										
19 126	1000 5835	IMPLANTAÇÃO DA REDE E-GOVERNO								844
19 126	1000 5835 0001	IMPLANTAÇÃO DA REDE E-GOVERNO PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	99							
				F	3	90	0	100		844
19 126	1000 5836	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL								844
19 126	1000 5836 0002	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MACHADO DE ASSIS, LOCALIZADA EM TAGUATINGA RA III PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	3							
				F	3	90	0	100		844
19 571	1000 5834	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE								844
19 571	1000 5834 0001	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	99							
				F	3	90	0	100		844
19 571	1000 5836	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL								112.252
19 571	1000 5836 0001	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	99							

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIDADE : 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
19 571	1000 5836 1073	INCLUSÃO DIGITAL PARA DEFICIENTES NAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	99	F	3	90	0	100	1.688
19 571	1000 5836 3555	APOIO A PROJETOS DE INCLUSÃO DIGITAL PELA ASSOCIAÇÃO PRO MORADIA SOLIDÁRIA DE SAMAMBAIA PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	12	F	3	90	0	100	844
19 571	1000 5836 7089	PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL PARA A TERCEIRA IDADE PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	99	F	3	50	0	100	16.880
19 571	1000 5836 7218	APOIO AO PROJETO MUNDO DIGITAL PELO CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO VIVÊNCIA SOLIDÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	14	F	3	90	0	100	84.400
19 572	1000 5833	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE BIOTECNOLOGIA							8.440
19 572	1000 5833 0001	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE BIOTECNOLOGIA PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	F	3	90	0	100	844
				F	3	90	0	100	844
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
19 573	1000 9069	APOIO A EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS							168.800
19 573	1000 9069 0594	APOIO DE EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS EVENTO APOIADO (UNIDADE) 5	99						
				F	3	90	0	100	168.800
3900	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL								844
PROJETOS									
19 126	3900 5832	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO CAPITAL DIGITAL							844
19 126	3900 5832 0320	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO CAPITAL DIGITAL PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99						
				F	3	90	0	100	844

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIDADE : 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
TOTAL - FISCAL									680.411
TOTAL - GERAL									680.411

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							100000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							100.000
13 392	1300 2007 9801	(EPE) APOIO AO ANIVERSÁRIO DO RECANTO DAS EMAS	15	F	3	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							100000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							100.000
13 392	1300 2007 9236	(EP) APOIO À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS PRO-OSTNCS SÉRIE DE CONCERTOS DIDÁTICOS EM BRASÍLIA	99	F	3	50	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1461	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA								VETADO
ATIVIDADES									
14 421	1461 4012	SOCORRO SOCIAL							VETADO
14 421	1461 4012 9669	(EP) CASA DE RECUPERAÇÃO MULHERES DE DEUS (CRMD)	99	S	3	50	0	100	VETADO
TOTAL - SEGURIDADE									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1461	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA								VETADO
PROJETOS									
08 244	1461 3012	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							VETADO
08 244	1461 3012 9685	(EP) AUXÍLIO A INSTITUIÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL EM SAMAMBAIA	12	S	4	50	0	100	VETADO
TOTAL - SEGURIDADE									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILLATUR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								150.000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							150.000
13 392	1300 2007 9725	(EPE) APOIO AO EVENTO FESTIVAL DE INVERNO.	99	F	3	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
1463	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL									VETADO
ATIVIDADES										
11 331	1463 2706	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA								VETADO
11 331	1463 2706 9522	(EP) CAPACITAÇÃO DOS MOTORISTAS DE TAXI PARA A COPA DO MUNDO DE FUTEBOL	99	F	3	90	0	100		VETADO
TOTAL - FISCAL										VETADO
TOTAL - GERAL										VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28206 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL									VETADO
ATIVIDADES										
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS								VETADO
13 392	1300 2007 9538	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA.	19	F	3	90	0	100		VETADO
TOTAL - FISCAL										VETADO
TOTAL - GERAL										VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL									VETADO
ATIVIDADES										
27 813	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS								VETADO
27 813	1300 2007 9582	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DA V CORRIDA DO POLICIAL CIVIL	99	F	3	50	0	100		VETADO
TOTAL - FISCAL										VETADO
TOTAL - GERAL										VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE : 26204 DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							1400000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							1.400.000
28 846	0001 9033 0010	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	220	1.400.000
2800		TRANSPORTE SEGURO							11814942
ATIVIDADES									
26 122	2800 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							70.000
26 122	2800 8504 0072	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	220	70.000
26 122	2800 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							11.644.942
26 122	2800 8517 0076	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - SWAP	99						
				F	3	90	0	220	11.644.942
PROJETOS									
26 453	2800 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							100.000
26 453	2800 1984 8204	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO E VALAS	99						
				F	4	90	0	220	100.000
TOTAL - FISCAL									13.214.942
TOTAL - GERAL									13.214.942

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							350000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
13 392	1300 9068	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS							350.000
13 392	1300 9068 9633	APOIO A EVENTOS CULTURAIS	4						
				F	3	90	0	100	350.000
TOTAL - FISCAL									350.000
TOTAL - GERAL									350.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0700		CIDADE LIMPA E URBANIZADA - GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL							2500000
ATIVIDADES									
15 452	0700 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							2.500.000
15 452	0700 8508 6496	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM CEILÂNDIA	9	F	3	90	0	100	2.500.000
TOTAL - FISCAL									2.500.000
TOTAL - GERAL									2.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11130 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVIII - ITAPOÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							1115000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							1.115.000
13 392	1300 2007 6944	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO ITAPOÁ EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1	28	F	3	90	0	100	1.115.000
TOTAL - FISCAL									1.115.000
TOTAL - GERAL									1.115.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1461		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							2348000
ATIVIDADES									
08 241	1461 6357	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							130.000
08 241	1461 6357 7340	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS - PROJETO MESTRE DO SABER	99	S	3	90	0	100	130.000
08 243	1461 6357	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							838.000
08 243	1461 6357 0003	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS EM LARES DE CUIDADOS DIURNOS	99	S	3	90	0	100	315.000
08 243	1461 6357 7339	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PARA ADOLESCENTE E JOVENS DE 15 A 17 ANOS - PROJETO JOVEM DO FUTURO	99	S	3	90	0	100	523.000

08 244	1461 6356	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS									730.000
08 244	1461 6356 8654	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PROJETO COM LICENÇA EU VOU A LUTA	99	S	3	90	0	100			600.000
08 244	1461 6356 8656	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PROJETO PROMOTORAS DA PAZ	99	S	3	90	0	100			130.000
08 244	1461 6361	BENEFÍCIOS EVENTUAIS									650.000
08 244	1461 6361 0002	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - AUXÍLIO POR NATALIDADE	99	S	3	90	0	100			200.000
08 244	1461 6361 0003	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ATENDIMENTO A SITUAÇÕES DE CONTINGÊNCIAS SOCIAIS	99	S	3	90	0	100			450.000
TOTAL - SEGURIDADE											2.348.000
TOTAL - GERAL											2.348.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
0254	ATUAÇÃO LEGISLATIVA								650000	
PROJETOS										
01 122	0254 3008	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA							650.000	
01 122	0254 3008 0001	(**) CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	1	F	4	90	0	100	650.000	
TOTAL - FISCAL										650.000
TOTAL - GERAL										650.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
0350	EDUCAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE								20116	
ATIVIDADES										
12 364	0350 2083	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO							20.116	
12 364	0350 2083 0001	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO DE MEDICINA E ENFERMAGEM	1	F	3	90	4	100	20.116	
TOTAL - FISCAL										20.116
TOTAL - GERAL										20.116

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							2000000
ATIVIDADES									
16 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							2.000.000
16 122	0100 8517 9625	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GERAIS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	2.000.000
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - GERAL									2.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIDADE : 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							384167
ATIVIDADES									
19 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							384.167
19 122	0100 8517 6974	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	384.167
1000		DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO							296244
ATIVIDADES									
19 571	1000 6026	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO							296.244
19 571	1000 6026 3134	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO PROJETO APOIADO (UNIDADE) 2	99						
				F	3	90	0	100	296.244
TOTAL - FISCAL									680.411
TOTAL - GERAL									680.411

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							100000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							100.000
13 392	1300 2007 9826	(EPE) APOIO AO I FESTIVAL EXPANSÃO COM ARTE DE CEILÂNDIA EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	9						
				F	3	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11123 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI - RIACHO FUNDO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							100000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							100.000
13 392	1300 2007 9185	(EPE) APOIO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO RIACHO FUNDO II	21	F	3	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							VETADO
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
13 392	1300 9068	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS							VETADO
13 392	1300 9068 9654	(EPE) (EP) APOIO AO PROJETO BRASILIA CAPITAL CULTURAL - FEIRA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E EMPREGO. EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	99	F	3	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1900		JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO							150000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
27 811	1900 9010	APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS							150.000
27 811	1900 9010 9600	(EPE) APOIO A PROJETO VOU PRO PARQUE	99	F	3	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

LEI Nº 4.508, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a denominação do cargo Técnico Penitenciário da Carreira Atividades Penitenciárias e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O cargo Técnico Penitenciário da Carreira Atividades Penitenciárias, criado pela Lei nº 3.669, de 13 de setembro de 2005, passa a se denominar Agente de Atividades Penitenciárias.

Parágrafo único. A alteração de que trata o caput não implica qualquer mudança nas atribuições do cargo ou na estrutura da Carreira Atividades Penitenciárias.

Art. 2º (V E T A D O).

Art. 3º (V E T A D O).

Art. 4º (V E T A D O).

Art. 5º (V E T A D O).

Art. 6º A aplicação do disposto nesta Lei não ensejará aumento de despesa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de outubro de 2010
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

LEI Nº 4.509, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 195.688.000,00 (cento e noventa e cinco milhões, seiscentos e oitenta e oito mil reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do art. 58 da Lei nº 4.386, de 5 de agosto de 2009, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, (Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009), para o exercício financeiro de 2010, crédito adicional no valor de R\$ 195.688.000,00 (cento e noventa e cinco milhões seiscentos e oitenta e oito mil reais), com a seguinte composição:

I - crédito suplementar no valor de R\$ 195.538.000,00 (cento e noventa e cinco milhões quinhentos e trinta e oito mil reais), destinados a atender às programações orçamentárias constantes do anexo III;

II - crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a atender à programação orçamentária constante do anexo IV.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme anexos I e II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de outubro de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0750	GESTÃO DE PESSOAS								7538000
ATIVIDADES									
12 122	0750 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							7.538.000
12 122	0750 8504 6990	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99	F	1	90	0	100	7.538.000
TOTAL - FISCAL									7.538.000
TOTAL - GERAL									7.538.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								3000000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 843	0001 9002	RETORNO DE FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO							3.000.000
28 843	0001 9002 0003	RETORNO DE FINANCIAMENTOS DO SISTEMA FINANCEIRO HABITACIONAL	99	F	6	90	0	100	3.000.000
TOTAL - FISCAL									3.000.000
TOTAL - GERAL									3.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

12 361	0100 8502 6977	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	F	1	90	0	100	57.287.000
				F	1	90	0	101	31.000.000
				F	1	90	0	102	24.000.000
12 362	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							29.078.000
12 362	0100 8502 0038	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	F	1	90	0	100	29.078.000
12 363	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							961.000
12 363	0100 8502 0039	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	F	1	90	0	100	961.000
12 365	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							15.562.000
12 365	0100 8502 0040	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	F	1	90	0	100	15.562.000
TOTAL - FISCAL									162.538.000
TOTAL - GERAL									162.538.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADE : 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								30000000
ATIVIDADES									
06 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							30.000.000
06 122	0100 8502 1156	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	99	F	1	90	0	100	30.000.000
TOTAL - FISCAL									30.000.000
TOTAL - GERAL									30.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								3000000
ATIVIDADES									
16 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							3.000.000
16 122	0100 8502 8708	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	99	F	1	90	0	100	3.000.000
TOTAL - FISCAL									3.000.000
TOTAL - GERAL									3.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

UNIDADE : 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F I T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								150000
ATIVIDADES									
04 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							150.000
04 122	0100 8502 8714	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	99	F	1	91	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

LEI Nº 4.510, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

(Autoria do Projeto: Deputado Raad Massouh)

Inclui a Folia do Divino Espírito Santo de Sobradinho – Festa Religiosa no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluída, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, a Folia do Divino Espírito Santo de Sobradinho – Festa Religiosa, a ser realizada anualmente nos meses de setembro e outubro pelo Grupo de Folia Cavaleiros do Divino – CADI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de outubro de 2010

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.302, DE 04 DE OUTUBRO DE 2010 (*).

Estabelece a área de implantação e as diretrizes urbanísticas para o Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, no Centro Esportivo de Brasília, Setor de Recreação Pública Norte - SRPN, antigo de Setor de Área Isolada Norte – SAI Norte, da Região Administrativa de Brasília – RAI. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo 390.000.603/2010, DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas a área de implantação e as diretrizes urbanísticas para o Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, no Centro Esportivo de Brasília, Setor de Recreação Pública Norte – SRPN, antigo Setor de Área Isolada Norte – SAI Norte, da Região Administrativa de Brasília – RAI, consubstanciadas no Memorial Descritivo MDE 128/10.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de outubro de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 191, de 05 de outubro de 2010, página 02.

DECRETO Nº 32.334, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010. (*)

Altera o Sistema Rodoviário do Distrito Federal – SRDF, estabelecido pelo Decreto nº 28.688, de 17 de janeiro de 2008.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Sistema Rodoviário do Distrito Federal, estabelecido pelo Decreto nº 27.365, de 1º de novembro de 2006, e alterado pelo Decreto nº 28.688, de 17 de janeiro de 2008, pela inclusão das rodovias descritas no Anexo I do presente Decreto, nos termos consubstanciados no processo 113.004.451/2009, aprovado na 1299ª reunião ordinária do Conselho Rodoviário do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 15 de outubro 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 199, de 18 de outubro de 2010, página 05.

ANEXO I

Descrição das rodovias acrescidas ao Sistema Rodoviário do Distrito Federal - SRDF

Sigla da Rodovia designação	Rodovias
004 EDF DF-004 Estrada Parque das Nações – EPNA	Entr. DF-002 (Ponte do Bragueto) - Entr. Via L-2 Norte - Entr. DF-008 (EPUB) - Acesso à UnB - Acesso à Vila Planalto - Entr. Eixo Monumental - Acesso à Ponte JK - Acesso à Ponte Presidente Costa e Silva - Acesso à Ponte Presidente Médici - Entr. DF-047(EPAR)/DF-051(EPGU)..
006 EDF DF-006 Estrada Parque Centro de Atividades – EPCA	Entr. DF-007 - Acesso ao Centro de Atividades do Lago Norte - Entr. DF-005.
008 EDF DF-008 Estrada Parque Universidade de Brasília – EPUB	Entr. DF-001(EPCT) - Entr. DF-005(EPPR) - Entr. DF-009(EPPN) - Entr. DF-004 (EPNA).
010 EDF DF-010 Estrada Parque Armazenagem e Abastecimento – EPAA	Eixo Monumental - Acesso ao Autódromo - Acesso ao SMU - DF-003/BR-450, e possibilidade de sua extensão até a DF-095(EPCL)/Cidade do automóvel.
011 EDF DF-011 Estrada Parque Indústrias Gráficas – EPIG	DF-003 (EPIA/BR-450) - Entr. Acesso Setor Policial Sul - Entr. Entrada Parque da Cidade/Sudoeste - Entr. Eixo Monumental.

DECRETO Nº 32.341, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Extingue e cria cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os Cargos em Comissão, constante do Anexo I.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos em Comissão constante do Anexo II.

Parágrafo único. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto será utilizado o saldo remanescente do Decreto nº 32.179, de 03 de setembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de outubro de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º, do Decreto nº 32.341, de 19 de outubro de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES – GABINETE – Assistente, DFA-06, 02; Assistente, DFA-05, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CANDANGOLÂNDIA - CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-

11, 01; Assessor, DFA-10, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES – DIRETORIA DE OBRAS – GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, APROVAÇÃO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO – Assistente, DFA-08, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - DIRETORIA DE OBRAS - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS – Encarregado, DFA-05, 01.

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º, do Decreto nº 32.341, de 19 de outubro de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES – GABINETE – Assistente, DFA-08, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO – CHEFIA DE GABINETE – Assistente, DFA-08, 02 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - DIRETORIA DE OBRAS - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS – Assistente, DFA-08, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-06, 01.

DECRETO Nº 32.342, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintas, na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, as seguintes unidades:

1. Subsecretaria de Gestão Pedagógica e Inclusão Educacional
 - 1.1 Setor de Expediente
 - 1.2 Diretoria de Execução de Políticas e Planos Educacionais
 - 1.2.1 Gerência de Educação Infantil
 - 1.2.1.1 Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Curricular nos Primeiros Anos
 - 1.2.1.2 Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Curricular na Pré-Escola
 - 1.2.2 Gerência de Ensino Fundamental
 - 1.2.2.1 Núcleo de Apoio Especializado em Psicopedagogia e Orientação
 - 1.2.2.2 Núcleo de Ensino Fundamental - Anos Iniciais
 - 1.2.2.3 Núcleo de Ensino Fundamental - Anos Finais
 - 1.2.2.4 Núcleo de Programas e Projetos
 - 1.2.3 Gerência de Ensino Médio
 - 1.2.3.1 Núcleo de Desenvolvimento Curricular do Ensino Médio
 - 1.2.3.2 Núcleo de Ensino Médio
 - 1.2.3.3 Núcleo de Programas e Projetos
 - 1.2.4 Gerência de Educação de Jovens e Adultos
 - 1.2.4.1 Núcleo de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental
 - 1.2.4.2 Núcleo de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Médio
 - 1.2.4 Gerência de Educação Especial
 - 1.2.4.1 Núcleo de Apoio a Alunos com Deficiência Sensorial
 - 1.2.4.2 Núcleo de Apoio a Alunos com Múltiplas Deficiências
 - 1.2.4.3 Núcleo de Programas Especiais
 - 1.2.5 Gerência de Tecnologias Educacionais
- 1.3 Diretoria de Organização do Sistema de Ensino
 - 1.3.1 Gerência de Planejamento Educacional
 - 1.3.1.1 Núcleo da Oferta de Ensino
 - 1.3.1.2 Núcleo de Organização do Sistema de Ensino
- 1.4 Diretoria de Desporto Escolar e Educação Física
 - 1.4.1 Gerência de Técnicas Desportivas
 - 1.4.2 Gerência de Educação Física da Saúde
 - 1.4.3 Centro de Educação Física e Desporto de Alto Rendimento
- 1.4 Diretoria de Educação Profissional
 - 1.4.1 Gerência de Formação Profissional
 - 1.4.1.1 Núcleo de Educação Profissional de Nível Básico
 - 1.4.1.1 Núcleo de Educação Profissional de Nível Técnico
 - 1.4.2 Centro de Educação Profissional Escola de Música de Brasília
 - 1.4.3 Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Brasília
 - 1.4.4 Centro de Educação Profissional de Ceilândia
 - 1.4.4 Centro de Educação Profissional de Saúde de Planaltina

2.2.3 Núcleo de Planejamento

Art. 2º Ficam criadas, sem aumento de despesa, na estrutura da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, as seguintes unidades:

1. Subsecretaria de Educação Básica
 - 1.1 Setor de Expediente
 - 1.2 Diretoria de Educação Infantil
 - 1.2.1 Gerência de Desenvolvimento Curricular e Políticas Públicas para Educação Infantil
 - 1.2.1.1 Núcleo de Desenvolvimento Curricular e de Políticas Públicas dos Primeiros Anos
 - 1.2.1.2 Núcleo de Desenvolvimento Curricular e de Políticas Públicas da Pré-Escola
 - 1.2.2 Gerência de Ensino Fundamental
 - 1.2.2.1 Núcleo de Desenvolvimento Curricular e de Políticas Públicas dos Anos Iniciais e dos Anos Finais
 - 1.2.2.1.1 Núcleo de Desenvolvimento Curricular e de Políticas Públicas do Ensino Fundamental Anos Iniciais
 - 1.2.2.1.2 Núcleo de Desenvolvimento Curricular e de Políticas Públicas do Ensino Fundamental Anos Finais
 - 1.2.2.2 Núcleo de Apoio Pedagógico e Orientação Educacional
 - 1.2.3 Gerência de Ensino Médio
 - 1.2.3.1 Núcleo de Desenvolvimento Curricular e de Políticas Públicas do Ensino Médio
 - 1.2.4 Gerência de Educação de Jovens e Adultos
 - 1.2.4.1 Núcleo de Desenvolvimento Curricular e de Políticas Públicas da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental
 - 1.2.4.2 Núcleo de Desenvolvimento Curricular e de Políticas Públicas da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Médio
 - 1.3 Diretoria de Educação Especial
 - 1.3.1 Gerência de Desenvolvimento Curricular e de Políticas Públicas da Educação Especial
 - 1.3.1.1 Núcleo de Desenvolvimento Curricular e de Políticas Públicas da Educação Especial para Alunos com Deficiência Sensorial e Programas Especiais
 - 1.3.1.2 Núcleo de Desenvolvimento Curricular e de Políticas Públicas da Educação Especial para Alunos com Múltipla Deficiência e Programas Especiais
- 1.4 Diretoria de Organização do Sistema de Ensino
 - 1.4.1 Gerência de Planejamento
 - 1.4.1.1 Núcleo da Oferta de Ensino
 - 1.4.1.2 Núcleo de Organização do Sistema de Ensino
- 1.5 Diretoria de Desporto Escolar e Educação Física
 - 1.5.1 Gerência de Técnicas Desportivas
 - 1.5.2 Gerência de Educação Física da Saúde
 - 1.5.3 Centro de Educação Física e Desporto de Alto Rendimento
- 1.6 Diretoria de Educação Profissional
 - 1.6.1 Gerência de Formação Profissional
 - 1.6.1.1 Núcleo de Educação Profissional de Nível Básico
 - 1.6.1.1.1 Núcleo de Educação Profissional de Nível Técnico
 - 1.6.1.2 Centro de Educação Profissional Escola de Música de Brasília
 - 1.6.1.3 Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Brasília
 - 1.6.1.4 Centro de Educação Profissional de Ceilândia
 - 1.6.1.4 Centro de Educação Profissional de Saúde de Planaltina

2. Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação

2.2.1 Gerência de Formação

2.2.1.1 Núcleo de Documentação

2.2.1.2 Núcleo de Execução e Avaliação

2.2.1.3 Núcleo de Planejamento

2.3. Gerência de Tecnologias Educacionais

Art. 3º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 4º Ficam criados, sem aumento de despesas, na estrutura da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de outubro de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMMAN ROSSO

01, Supervisor Pedagógico Diurno, FGIE-01, 01; Supervisor Administrativo Noturno, FGIE-02, 01; Supervisor Pedagógico Noturno, FGIE-02, 01; ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – Diretor, CNE-06, 01; Vice-Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; GERÊNCIA DE FORMAÇÃO – Gerente, DFG-11, 01; NÚCLEO DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-08, 01; NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO – Chefe, DFG-08, 01; NÚCLEO DE PLANEJAMENTO – Chefe, DFG-08, 01; GERÊNCIA DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS – Gerente, DFG-13, 01; Assistente, DFG-08, 01.

DECRETO Nº 32.343, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera, sem aumento de despesas, a estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica extinta, da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento e suas unidades subordinadas.

Art. 2º Fica criada, sem aumento de despesa, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, a Subsecretaria de Orçamento, com a seguinte estrutura:

1. Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
2. Coordenação de Execução
3. Coordenação de Estudos, Normas e Desenvolvimento
4. Núcleo de Tecnologia da Informação
5. Núcleo de Apoio Administrativo
6. Diretoria de Gestão Pública e Áreas Sociais
 - 6.1. Gerência de Desenvolvimento Social, Cultura e Educação
 - 6.2. Gerência de Esporte, Saúde e Segurança
 - 6.3. Gerência de Gestão Pública
7. Diretoria de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
 - 7.1. Gerência de Desenvolvimento Econômico e Agricultura
 - 7.2. Gerência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
 - 7.3. Gerência de Infraestrutura e Obras

Art. 3º Fica criada, sem aumento de despesa, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, a Subsecretaria de Planejamento Governamental, com a seguinte estrutura:

1. Coordenação de Desenvolvimento
2. Diretoria de Elaboração e Avaliação
 - 2.1. Gerência de Elaboração, Estudos e Pesquisas
 - 2.2. Gerência de Avaliação
3. Diretoria de Acompanhamento
 - 3.1. Gerência de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
 - 3.2. Gerência de Gestão Pública e Áreas Sociais

Art. 4º Ficam extintos os cargos em comissão constantes do Anexo I.

Art. 5º Ficam criados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do Anexo II.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de outubro de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 4º, do Decreto nº 32.343, de 19 de outubro de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE, Assessor Especial, CNE-07, 01 – SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor Especial de Formulação e Consolidação, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04; Assistente, DFA-10, 02; Assistente, DFA-07, 01 – DIRETORIA DE ÁREAS SOCIAIS, diretor, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURA E EDUCAÇÃO, Gerente, DFG-12, 01 – GERENTE DE ESPORTE, SAÚDE E SEGURANÇA, Gerente, DFG-12, 01 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Diretor, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE AGRICULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Gerente, DFG-12, 01 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, Diretor, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, Gerente, DFG-12, 01 – GE-

RÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, Gerente, DFG-12, 01 – DIRETORIA DE GESTÃO PÚBLICA, Diretor, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL, Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, Gerente, DFG-12, 01 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assistente, DFA-08, 02 – GERÊNCIA DE ÁREAS SOCIAIS, Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE ÁREAS DE GESTÃO PÚBLICA, Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE ÁREAS DE INFRAESTRUTURA, Gerente, DFG-12, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 5º, do Decreto nº 32.343, de 19 de outubro de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO, Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, Coordenador, DFG-14, 01, Assessor, DFA-13, 01 – COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO, Coordenador, DFG-14, 01; Assessor, DFA-13, 01 – COORDENAÇÃO DE ESTUDOS, NORMAS E DESENVOLVIMENTO Coordenador, DFG-14, 01, Assessor, DFA-13, 01 – NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Chefe, DFG-10, 01; NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, Chefe, DFG-10, 01 – DIRETORIA DE GESTÃO PÚBLICA E ÁREAS SOCIAIS, Diretor, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURA E EDUCAÇÃO, Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE ESPORTE, SAÚDE E SEGURANÇA, Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE GESTÃO PÚBLICA, Gerente, DFG-12, 01 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, Diretor, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA, Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, Gerente, DFG-12, 01 – SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL, Subsecretário, CNE-05, 01 – Assessor, DFA-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, Coordenador, DFG-14, 01; Assessor, DFA-13, 01 – DIRETORIA DE ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO, Diretor, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO, ESTUDOS E PESQUISAS, Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO, Gerente, DFG-12, 01 – DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO, Diretor, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE GESTÃO PÚBLICA E ÁREAS SOCIAIS, Gerente, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 32.344, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Extingue e cria cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, no Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor;

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de outubro de 2010.

122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.345, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Delega competência específica ao Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal e ao Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência específica ao Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal e ao Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal para celebrar termo de cooperação técnica com a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, que tem por objeto estabelecer as formas e condições pelas quais os participantes reunirão seus esforços, recursos e competências para a realização

conjunta de atividades, programas e projetos de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, conforme consta do processo administrativo 040.005.188/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de outubro de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.346, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera, para os casos que especifica, o prazo de que trata o art. 74 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente, para até o dia 29 de outubro de 2010, o prazo de que trata o artigo 74 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de setembro de 2010, praticados pelas empresas distribuidoras de energia elétrica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de outubro de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.347, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Extingue e cria cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos da Administração Regional do Riacho Fundo, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Chefia de Gabinete e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Secretário Administrativo, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Serviços.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesa, na Administração Regional de Sobradinho, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Chefia de Gabinete.

Parágrafo único. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto será utilizado o saldo remanescente do Decreto nº 31.797, de 14 de junho de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de outubro de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

1053ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 121.000.067/2010. Interessado: CODEPLAN. Assunto: REGIMENTO INTERNO. RELATOR: JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS.

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos, CPRH, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora, resolve:

1. Deliberar pela aprovação do Regimento Interno na forma elaborada pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal, CODEPLAN, e nos termos constantes dos autos e do voto da Relatora, tendo em vista que as modificações previstas não acarretam qualquer aumento de despesas, não infringem as normas constantes da Lei Eleitoral e, tampouco, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF.

2. Submeter a presente Resolução ao descortino do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 28 de setembro de 2010.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, Presidente; SOLANGE MARIA BRITO GRANGEIRO BOTELHO, Conselheira Suplente – SSP; ALEXANDRE R. S. SACRAMENTO, Conselheiro – SEPLAG; ANALICE MARQUES DA SILVA, Conselheira Suplente – SEF; CÁSSIA MARIA GROTTTO, Conselheira Suplente – SEG; MARCOS EUCLÉSIO LEAL, Conselheiro Suplente – PGDF; JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, Conselheira Suplente – SEE.

Processo: 121.000.067/2010. Interessado: CODEPLAN. Assunto: REGIMENTO INTERNO. RELATOR: JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS.

1. Homologo a presente resolução e aprovo o Regimento Interno da Companhia de Planejamento do Distrito Federal, CODEPLAN, nos termos constantes dos autos e do voto da Relatora.

2. Publique-se.

Processo: 040.001.895/2009. Interessado: PCDF. Assunto: ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO. RELATOR: ALEXANDRE R. S. SACRAMENTO.

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos, CPRH, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, resolve:

1. Recomendar a autorização para a realização de Concurso Público com vistas ao provimento de 50 (cinquenta) vagas para o cargo Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública, da Carreira Atividades Complementares de Segurança Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

2. Condicionar a implementação da medida à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros devidamente comprovada pelo ordenador de despesas do órgão, observadas as disposições contidas no Decreto distrital nº 21.688, de 7 de novembro de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei nº 10.633, de 27 de dezembro 2002.

3. Submeter a presente Resolução ao descortino do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 28 de setembro de 2010.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, Presidente; SOLANGE MARIA BRITO GRANGEIRO BOTELHO, Conselheira Suplente – SSP; ALEXANDRE R. S. SACRAMENTO, Conselheiro – SEPLAG; ANALICE MARQUES DA SILVA, Conselheira Suplente – SEF; CÁSSIA MARIA GROTTTO, Conselheira Suplente – SEG; MARCOS EUCLÉSIO LEAL, Conselheiro Suplente – PGDF; JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, Conselheira Suplente – SEE.

Processo: 040.001.895/2009. Interessado: PCDF. Assunto: ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO. RELATOR: ALEXANDRE R. S. SACRAMENTO

1. Homologo a presente resolução e recomendo a autorização para a realização de Concurso Público com vistas ao provimento de 50 (cinquenta) vagas para o cargo Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública da Carreira Atividades Complementares de Segurança Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos constantes dos autos e do voto do Relator.

2. Publique-se.

Processo: 052.000.667/2010. Interessado: PCDF. Assunto: ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO. RELATOR: ALEXANDRE R. S. SACRAMENTO.

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos, CPRH, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, resolve:

1. Recomendar a autorização para a realização de Concurso Público com vistas ao provimento imediato de 14 (quatorze) cargos de Perito Criminal da Carreira Polícia Civil do Distrito Federal e formação de cadastro reserva para provimento posterior de 44 (quarenta e quatro) vagas.

2. Condicionar a implementação da medida à: I- criação de cronograma elaborado em conjunto pela Polícia Civil do Distrito Federal, Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal; II- disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros devidamente comprovada pelo ordenador de despesas do órgão, observadas as disposições contidas no Decreto distrital nº 21.688, de 7 de novembro de 2000, na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei nº 10.633, de 27 de dezembro 2002.

3. Submeter a presente Resolução ao descortino do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 28 de setembro de 2010.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, Presidente; SOLANGE MARIA BRITO GRANGEIRO BOTELHO, Conselheira Suplente – SSP; ALEXANDRE R. S. SACRAMENTO, Conselheiro – SEPLAG; ANALICE MARQUES DA SILVA, Conselheira Suplente – SEF; CÁSSIA MARIA GROTTTO, Conselheira Suplente – SEG; MARCOS EUCLÉSIO LEAL, Conselheiro Suplente – PGDF; JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, Conselheira Suplente – SEE.

Processo: 052.000.667/2010. Interessado: PCDF. Assunto: ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO. RELATOR: ALEXANDRE R. S. SACRAMENTO.

1. Homologo a presente resolução e recomendo a autorização para a realização de Concurso Público com vistas ao provimento imediato de 14 (quatorze) cargos de Perito Criminal da Carreira Polícia Civil do Distrito Federal e formação de cadastro reserva

para provimento posterior de 44 (quarenta e quatro) vagas, nos termos constantes dos autos e do voto do Relator.

2. Publique-se.

Processo: 054.000.730/2010. Interessado: PMDF. Assunto: ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO. Relator: ALEXANDRE R. S. SACRAMENTO

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos, CPRH, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, resolve:

1. Recomendar a autorização para a realização de Concurso Público com vistas ao provimento de 41 (quarenta e uma) vagas no Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde QOPMS/2011, sendo 25 (vinte e cinco) vagas para 2º Tenente QOPMS Médico, 15 (quinze) vagas para 2º Tenente QOPMS Dentista e 1 (uma) vaga para 2º Tenente QOPMS Veterinário.

2. Condicionar a implementação da medida à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros devidamente comprovada pelo ordenador de despesas do órgão, observadas as disposições contidas no Decreto distrital nº 21.688, de 7 de novembro de 2000, na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei nº 10.633, de 27 de dezembro 2002.

3. Submeter a presente Resolução ao descortino do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 28 de setembro de 2010.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, Presidente; SOLANGE MARIA BRITO GRANGEIRO BOTELHO, Conselheira Suplente – SSP; ALEXANDRE R. S. SACRAMENTO, Conselheiro – SEPLAG; ANALICE MARQUES DA SILVA, Conselheira Suplente – SEF; CÁSSIA MARIA GROTTTO, Conselheira Suplente – SEG; MARCOS EUCLÉSIO LEAL, Conselheiro Suplente – PGDF; JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, Conselheira Suplente – SEE.

Processo: 054.000.730/2010. Interessado: PMDF. Assunto: ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO. Relator: ALEXANDRE R. S. SACRAMENTO

1. Homologo a presente resolução e recomendo a autorização para a realização de Concurso Público com vistas ao provimento de 41 (quarenta e uma) vagas no Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde QOPMS/2011, sendo 25 (vinte e cinco) vagas para 2º Tenente QOPMS Médico, 15 (quinze) vagas para 2º Tenente QOPMS Dentista e 1 (uma) vaga para 2º Tenente QOPMS Veterinário, nos termos constantes dos autos e do voto do Relator.

2. Publique-se.

Brasília, 19 de outubro de 2010.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

Governador do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, inciso XXXIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, combinados com o disposto no artigo 80/81 do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994 e os artigos 38 inciso I e 39 incisos II e IV, do citado diploma legal, resolve:

Art.1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para finalizar os trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada mediante a Ordem de Serviço nº 40, de 15 de setembro de 2010, publicada no DODF nº 179, página 23, de 17 de setembro de 2010, referente ao processo 148.000.355/2010.

Art. 2º. Assino o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação.

JOSÉ LOPES LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, Inciso V do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º. Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 26, de 14 outubro de 2010, publicada na pág. 06 do DODF nº 199, de 18 de outubro de 2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

PAULO GOYAZ ALVES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 300, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, por força de competência expressa na Portaria de 08 de fevereiro de 2007 e no Decreto de 12 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º. Designar a SUBSECRETARIA DE MOBILIZAÇÃO DE EVENTOS, para, na qualidade de Executora, acompanhar o Contrato de Prestação de Serviços nº 50/2010, entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEGA DIVULGAÇÕES E PROMOÇÕES LTDA.-ME, de acordo com os termos constantes do processo 150.002306/2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/ c o inciso I, artigo 38, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 20.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

UG: 240.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 15.205 – SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU

UG: 150.205 – SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU

PROGRAMA DE TRABALHO: 28.846.0001.9050.0043 – RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
319096	100	6.660,59

OBJETO: Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado da SLU referente ao mês de Agosto de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Secretário de Desenvolvimento Econômico

ALEXANDRE GONÇALVES

Diretor do Serviço de Limpeza Urbana

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 20.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

UG: 240.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 27.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

UG: 310.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.813.4000.9079.9738 – APOIO AO EVENTO BRASÍLIA CAPITAL FITNESS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
339039	100	250.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a atender despesas com o evento Brasília Capital Fitness2010.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Econômico
DELFINO DA COSTA ALMEIDA
Secretário de Estado de Turismo

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL**
COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA
DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 115, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

O COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL – COFAP/DF, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 27.640, de 18 de janeiro de 2007, do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004, e considerando deliberação do Plenário em sua 126ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar as cartas-consulta de pleitos de financiamentos de projetos com a utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO dos seguintes proponentes: RR GUILHERME AUTOMÓVEIS LTDA EPP; COLÉGIO ISAQUINHO LTDA; GRÁFICA E EDITORA EXECUTIVA LTDA; ROBOTRON COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA; SORVETERIA FRIORUSTTI LTDA ME; SLC AGRÍCOLA S/A FAZENDA PAPLONA; SLC AGRÍCOLA S/A FAZENDA PAPLONA; TRÔNICA COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA; RESTAURANTE NATURAMA LTDA; TELECARDÕES CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA ME; CIATTOY BRINQUEDOS LTDA; ENGENK ENGENHARIA LTDA; HOSPITAL SANTA MARTA LTDA E BALI BRASÍLIA AUTOMÓVEIS LTDA, DMS RECICLÁVEIS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-ME, IDAIR PAULINO CAPPELLESSO, JOSÉ GOMES FERREIRA, D'MAX COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ADILSON DA COSTA LIMA COMÉRCIO DE PLANTAS-ME, ECTA-ENGENHARIA ARQUITETURA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 116, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL – COFAP/DF, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 27.640, de 18 de janeiro de 2007, do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004, e considerando deliberação do Plenário em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar as cartas-consulta de pleitos de financiamentos de projetos com a utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO dos seguintes proponentes: LAMINAÇÃO MARTINS ARTIGOS PARA SERRALHERIA LTDA; AB PRODUÇÕES DE VIDEO LTDA; AMORETTO CAFES ESXPRESSO LTDA; TELE ALARME SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA; AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; SAMAFF AUTOMÓVEIS LTDA; SMAFF IMPORT VEÍCULOS LTDA; SUPERMERCADO SILVA E SANTOS LTDA E OUT TRUCK MÍDIA DE ALTO IMPACTO LTDA.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 117, DE 01 DE OUTUBRO DE 2010.

O COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL – COFAP/DF, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 27.640, de 18 de janeiro de 2007, do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004, e considerando deliberação do Plenário em sua 127ª Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar as cartas-consulta de pleitos de financiamentos de projetos com a utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO dos seguintes proponentes: GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA. SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA; PANEBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA E VOETUR CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE ESTADO TRABALHO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 28.987, de 24 de abril de 2008 e Portaria nº 01, de 02 de maio de 2008, publicada no DODF de 21 de maio de 2008, artigo 1º, inciso I, resolve:

Art. 1º. Designar GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, Executor e os GERENTES DAS AGENCIAS DO TRABALHADOR como executores locais do Contrato Emergencial nº 019/2010, constante no processo 430.000.874/2010, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho – SETRAB e a empresa MISTRAL – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, cabendo o designado às atribuições previstas no artigo 13 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e demais normas inerentes ao assunto, sendo este, no caso de impedimento legal substituído pela chefia imediata.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

A CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 28.987, de 24 de abril de 2008 e Portaria nº 09, de 03 de dezembro de 2009, artigo 2º, inciso I, resolve:

Art. 1º. Designar CHEFE DO NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, Executor da Nota de empenho nº 2010NE00272, constante do processo 430.000.464/2010, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho – SETRAB e a empresa ODEBRECHT COM. E IND. DE CAFÉ LTDA, cabendo o designado às atribuições previstas no artigo 13 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e demais normas inerentes ao assunto, sendo este, no caso de impedimento legal substituído pela chefia imediata.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 09/2010, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010(*)
PROCESSO 392.010.431/2010

ASSUNTO: Estabelece critérios e procedimentos para análise da documentação de candidatos convocados para programas habitacionais executados pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB-DF. RELATORA: MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB-DF, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando os termos da Lei nº. 3.877, de 26 de junho de 2006; do Decreto nº. 29.072, de 20 de maio de 2008, e o voto da Senhora Diretora Imobiliária constante do Relatório nº. 05/2010-DIMOB, incluso a este processo, RESOLVE:

1) Aprovar Regulamento que estabelece critérios e procedimentos a serem utilizados pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal-CODHAB/DF para análise da documentação de candidatos convocados para programas habitacionais do Distrito Federal, bem como os Anexos de I a VII;

2) Submeter esta Decisão à apreciação do Egrégio Conselho de Administração. CÉSAR PESSOA DE MELO - Diretor-Presidente; MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA - Diretora Imobiliária; ANA LÚCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA - Diretora Técnica e RICARDO JOSÉ ALVES - Diretor Administrativo e Financeiro

REGULAMENTO QUE ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PROGRAMAS HABITACIONAIS DO DISTRITO FEDERAL

1 - São requisitos para participação em programa habitacional de interesse social, conforme Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 29.072, de 20 de maio de 2008:

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado na forma da lei;
- b) Ser residente e domiciliado no Distrito Federal, há 5 (cinco) anos consecutivo, comprovado ano a ano;
- c) Não ser, nem ter sido proprietário, promitente comprador ou cessionário de imóvel residencial no Distrito Federal;
- d) Não ser usufrutuário de imóvel residencial no Distrito Federal;
- e) Ter renda familiar de até 12 (doze) salários mínimos.

1.1 - Excetuam-se do disposto nos itens “c” e “d” as seguintes situações:

I – propriedade anterior de imóvel residencial de que se tenha desfeito, por força de decisão judicial, há pelo menos cinco anos;

II – propriedade em comum de imóvel residencial, desde que dele se tenha desfeito, em favor do coadquirente, há pelo menos cinco anos;

III – propriedade de imóvel residencial havido por herança ou doação, em condomínio, desde que a fração seja de até cinquenta por cento;

IV – propriedade de parte de imóvel residencial, cuja fração não seja superior a vinte e cinco por cento;

V – propriedade anterior, pelo cônjuge ou companheiro do titular da inscrição, de imóvel residencial no Distrito Federal do qual se tenha desfeito, antes da união do casal, por meio de instrumento de alienação devidamente registrado no cartório competente;

VI – devolução espontânea de imóvel residencial havido de programa habitacional desenvolvido pelo Governo do Distrito Federal ou por meio de instituição vinculada ao Sistema Financeiro de Habitação, comprovada mediante a apresentação de instrumento registrado em cartório;

VII – nua propriedade de imóvel residencial gravado com cláusula de usufruto vitalício;

VIII – renúncia de usufruto vitalício.

2 - Para comprovação dos requisitos relacionados no item 1 serão considerados os seguintes documentos:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF e Carteira de Identidade;
- b) Certidão de casamento ou de nascimento e, se for o caso, documento comprobatório de emancipação, de separação judicial, divórcio ou viuvez;
- c) Documentos comprobatórios do tempo de domicílio no DF, sendo considerados:

I - carteira de trabalho ou Declaração Funcional, quando se tratar de órgão público;

II - comprovante de recolhimento do INSS, para empregados domésticos;

III - declaração de Instituição bancária comprovando a efetiva movimentação de contas;

IV - declaração emitida por estabelecimento de ensino regular, relativo aos anos cursado pelo candidato e/ou dependentes;

V - fatura/carnê de compra a crédito, com o registro do endereço;

VI - cartão de vacinação dos filhos, fornecidos por Hospitais/Centro de Saúde, onde conste o endereço;

VII - documentos de identificação pessoal, emitidos por órgãos públicos;

VIII - cartão de unidade hospitalar, com o registro do endereço;

IX - ocorrências policiais, com o endereço;

X - outros que de forma incontestável comprovem a residência e o domicílio nesta capital.

d) Certidão de nascimento dos filhos e demais dependentes declarados na inscrição sendo considerados dependentes:

I - cônjuge ou companheira (o) do inscrito;

II - filhos de qualquer condição menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos de qualquer idade;

III - enteados, nas mesmas condições expostas anteriormente;

IV - outros que, por determinação judicial, se encontrem sob sua guarda ou tutela;

V - pais e avós desde que devidamente comprovados como dependentes.

e) Certidões Negativas dos Cartórios de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

f) Comprovante de renda familiar, podendo ser admitidos os seguintes documentos:

I - A renda familiar do candidato, deduzidos os descontos compulsórios (Imposto de Renda e Previdência/INSS) não poderá ultrapassar a 12 (doze) salários mínimos.

II - A comprovação da renda far-se-á da seguinte forma:

II.1 - Remuneração de assalariado:

- a) fotocópia das folhas próprias da Carteira de Trabalho;
- b) três últimos contracheques de pagamentos, contendo o carimbo e CGC do empregador, ou;
- c) Contrato de Trabalho regido pela legislação pertinente.

II.2 - Remuneração do servidor público:

a) apresentação da declaração funcional, onde deverá constar:

a.1) Matrícula ou número de registro do servidor;

a.2) Natureza do cargo ou função;

a.3) Tempo de efetivo exercício;

a.4) Remuneração bruta;

a.5) Dependentes;

a.6) Órgão de lotação, ou;

b) os 3 (três) últimos contracheques constando o CGC do empregador.

II.3 - Comprovante de outros rendimentos, a saber:

a) Autônomo Formal:

a.1) Inscrição no órgão próprio do Governo do Distrito Federal;

a.2) Decore – Declaração emitida por profissional competente, obedecidas a legislação pertinente;

a.3) Certidão Negativa de Débito do INSS;

a.4) Cópia das páginas próprias da Carteira de Trabalho.

b) Autônomo informal:

b.1) Declaração constando: nome completo, RG, CPF, endereço, função e/ou atividade que desempenha, cidade em que exerce a atividade, que a referida atividade é autônoma sem vínculo empregatício. Declara estar suficientemente esclarecido de que eventual falsidade nestas declarações, além de ensejar o cancelamento do contrato de atendimento habitacional se vier a ser celebrado, configura o CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA e de ESTELIONATO, previstas no Código Penal Brasileiro e o conseqüente pedido de abertura do competente INQUÉRITO POLICIAL.

b.2) Cópia das páginas próprias da Carteira Profissional.

g) Declaração em formulário próprio, assinado pelo candidato, fornecida pela Companhia, expressando serem verdadeiras as informações prestadas e dando ciência de que a não veracidade das mesmas acarretará a sua imediata eliminação da lista de convocados do Cadastro da CODHAB-DF.

h) Quaisquer outros documentos necessários para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir por ocasião da análise do processo de habilitação.

3 – Todas as fotocópias apresentadas deverão ser autenticadas pelo setor competente, à vista dos originais, ou justificação cartorária.

4 – Os candidatos habilitados, não alfabetizados, deverão ser representados por Procurador, nomeado por Instrumento Público.

5 – Os candidatos cujos dependentes alcançarem a maioria ou que vierem a falecer após a inscrição, permanecerão com a pontuação inalterada para fins de habilitação.

6 – A deficiência física que incapacita para o trabalho será comprovada através de Declaração de órgão oficial médico-hospitalar.

7 – A dependência dos ascendentes será comprovada mediante fotocópia das folhas próprias da Carteira de Trabalho, Imposto de Renda de Pessoa Física, Cartão da Previdência Social ou de órgão de previdência a que o titular seja filiado;

8 – Mantém-se o direito à habilitação do cônjuge e/ou companheiro do candidato falecido, desde que o nome conste no cadastro de inscritos.

9 – Constituem-se impedimentos para habilitação:

a) ser ou ter sido proprietário, promitente comprador, cessionário ou usufrutuário de imóvel no Distrito Federal;

b) apuração de qualquer fato insuperável que contrarie, frontalmente, os dispositivos desta norma.

10 – A análise da documentação apresentada será procedida pelo setor competente da Diretoria Imobiliária que, emitirá parecer conclusivo conforme as seguintes classificações:

a) “em ordem”, habilitando o candidato e remetendo o processo para a distribuição do imóvel;

b) “para reclassificar”, quando houver divergência entre as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e os documentos que instruíram o processo de habilitação, será dada ciência ao interessado, que poderá, no prazo de 30 (trinta) dias apresentar os devidos esclarecimentos;

c) “em exigência documental”, remetendo o processo para o setor competente com vistas ao cumprimento, com prazo de 30 (trinta) dias para o atendimento da exigência, sob pena de indeferimento do processo de habilitação;

d) “para indeferir”, encaminhando o processo à Gerência respectiva com a sugestão de indeferimento.

10.1 - Deverá constar do parecer conclusivo a que se refere o item 10, o nome e a matrícula do servidor responsável pela análise.

10.2 - Quando ocorrer a hipótese prevista na letra “b” do item 10, os dados não comprovados serão desconsiderados e, proceder-se-á a recontagem dos pontos do candidato com base nos documentos apresentados;

10.3 – Se após a reclassificação e repontuação que refere o parágrafo anterior, o candidato apresentar um número de pontos igual ou superior ao último colocado do seu edital de convocação, sua habilitação terá prosseguimento e, em caso contrário, deverá retornar a inscrição ao Cadastro de Inscritos e aguardar futuras convocações.

10.4 - Esgotados os recursos, os processos indeferidos serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

11 – O candidato poderá apresentar recurso à Diretoria Imobiliária – DIMOB acerca do teor do parecer conclusivo da análise do processo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da ciência do indeferimento.

11.1 - Em última instância, caberá recurso ao Diretor-Presidente.

12 – As dúvidas decorrentes dos casos de homonímia resolver-se-ão através da apresentação de certidão de matrícula do imóvel ou, na sua comprovada impossibilidade, declaração de homonímia nos termos da lei.

13 – Fazem parte deste Regulamento os seguintes Anexos:

- ANEXO-I: Documentos de Habilitação para Recebimento de Imóvel;
- ANEXO-II: requerimento padrão de Habilitação à Aquisição de Imóvel;
- ANEXO-III: Declaração de Atividade Informal;
- ANEXO-IV: Declaração de União Estável;
- ANEXO-V: Declaração de Dissolução de União Estável;
- ANEXO-VI: Declaração de Não Convivência Marital; e
- ANEXO-VII: Declaração de Homonímia.

14 – As dúvidas e os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da CODHAB-DF.

ANEXO - I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE IMÓVEL CÓPIAS E ORIGINAIS

- Certidão de Nascimento ou Casamento (se for o caso);
- Documento comprobatório de alteração do estado civil;
- Certidão de Nascimento dos filhos e demais dependentes declarados na inscrição;
- Título Eleitoral (do casal)
- Carteira de Identidade (do casal)
- CPF (do casal)
- Comprovante de Renda
- Comprovante de data de chegada no Distrito Federal, declarada na inscrição, e dos últimos 5 anos, ano a ano, com documento do DF.
- Taxa de R\$ 32,47 - retirar a guia de pagamento no atendimento ao público ou nos postos de atendimento da CODHAB.

ORIGINAIS DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DOS CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS NO DF

CARTORIO	ENDEREÇO	CIDADE	TELEFONE
1º Ofício	Ed. Venâncio 2000 - 1º Andar - Sala 140	Plano Piloto	3225-7763
2º Ofício	Ed. Venâncio 2000 - 1º Andar - Sala 40	Plano Piloto	3224-3708
3º Ofício	C1 - Ed. Taguatinga Trade Center - 6º Andar - Sala 624/642	Taguatinga	3563-3200
4º Ofício	QE 07 - Bloco "H" Loja 19	Guará I	3382-7455
5º Ofício	Quadra 12 - Loja 10 - Setor Central	Gama	3384-2444
6º Ofício	CNM 01 - Bloco "H" - 1º Andar - Centro	Ceilândia	3371-9091
7º Ofício	Quadra Central 01 - Bloco 11 - Lote 03 - Loja 01	Sobradinho	3487-5405
8º Ofício	Av. Dependente - Plaza Shopping - Sala M5	Planaltina	3389-2948
9º Ofício	Quadra 19 - Lote 29 - Sobreloja 102- Setor Tradicional	Brazlândia	3391-3332

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS

- Servidor Público: declaração funcional e o último contracheque;
- Militar (CBMDF/PMDF): declaração funcional contendo data de admissão, proventos, descontos, lotação e dependentes e o último contracheque;
- Feirantes ou ambulantes: declaração do sindicato com vínculo há pelo menos 1 (um) ano;
- Condutor autônomo de veículo: declaração do sindicato com vínculo há pelo menos 1 (um) ano e registro do veículo;
- Comerciante: contrato individual ou social da firma registrado e pró-labore declarado pelo contador;
- Autônomo/profissional liberal: comprovante de recolhimento do INSS, declaração de IR, contrato de prestação de serviço com guia RPA;
- Outros assalariados: carteira de trabalho, com cópia da folha do contrato de trabalho, foto atual, qualificação civil e os 3 (três) últimos contracheques.

ATENÇÃO!


1. DOCUMENTOS QUE PODEM COMPROVAR O TEMPO DE DF: Recolhimento de INSS, Declaração de Instituição bancária com movimentação de conta-corrente; Documento escolar do candidato ou dos filhos emitidos por estabelecimento de ensino do DF; compras a prazo com autenticação mecânica no carnê; cartão de vacina dos filhos com carimbo do órgão do GDF; Atendimento hospitalar; Documentos pessoais expedidos no DF e ocorrência policial.

2. NA DATA DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DEVERÃO COMPARECER: O(a) convocado(a) e o(a) esposo(a) ou companheiro(a).

3. O candidato não poderá ser e nem ter sido proprietário de imóvel residencial no DF. Dispõe o art. 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.....”

ANEXO - II

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA IMOBILIÁRIA GERÊNCIA DE ALIENAÇÃO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	PROTOCOLO

HABILITAÇÃO À AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

A DIRETORIA IMOBILIARIA - DIMOB	
NOME:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CPF:
TIPO CONVOCAÇÃO:	TELEFONES:
DATA CONVOCAÇÃO:	INSCRIÇÃO OU PROCESSO:

VEM APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, VISANDO A HABILITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL.

Senhor Diretor,

Declaro(amos) que não sou(somos) e não fui(fomos) proprietário(s) promitente(s) comprador(es), cessionário(s) de direito aquisitivo de lote ou qualquer imóvel residencial no Distrito Federal, bem como não sou(somos) atualmente, titular(es) de usufrutuário(s) de imóvel residencial nesta capital, nem mesmo detentor de qualquer financiamento habitacional, nas condições estabelecidas para o Sistema Financeiro da Habitação, no âmbito do território nacional, responsabilizando(nos) civil, criminal e administrativamente pela veracidade da presente declaração e, nesta conformidade, afirmo(amos) sob as penas das leis, que tenho(amos) conhecimento das condições legais existentes para as falsas declarações prestadas.

DATA:	ASSINATURA DO CANDIDATO:
	ASSINATURA DO CÔNJUGE:

À NUPEX /GECOM /DIATI, SOLICITAMOS AUTUAR O PRESENTE REQUERIMENTO COM A DOCUMENTAÇÃO ANEXA E ENCAMINHAR À _____ PARA INFORMAÇÃO DE SUA ÁREA:

OBSERVAÇÃO:	
-------------	--

DATA:	NUCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO - NUATE
QUANT. FLS.	SERVIDOR / MATRICULA

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL

Eu, _____, natural de _____ UF _____, profissão: _____ CPF nº _____, RG nº _____ SSP/_____, declaro para fazer prova junto à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, AUFIRO EM ATIVIDADE INFORMAL, em média, a importância de R\$ _____ (_____).

Outrossim, responsabilizo-me civil e criminalmente pela veracidade desta declaração e tenho conhecimento das cominações legais existentes para falsa declaração (Dispõe o art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.....”).

Brasília-DF, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

ANEXO - IV
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
natural de _____ UF _____,
profissão: _____ CPF nº _____,
RG nº _____, SSP/____, declaro para fazer prova junto à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, que meu estado civil é _____ (a), mas VIVO EM REGIME DE CONCUBINATO “more uxório” com _____,
natural de _____ UF _____,
profissão: _____ CPF nº _____,
RG nº _____ SSP/____, ambos residentes e domiciliados na _____,
cidade _____ UF _____.

Outrossim, responsabilizo-me civil e criminalmente pela veracidade desta declaração e tenho conhecimento das cominações legais existentes para falsa declaração (Dispõe o art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.....”) bem como, do fato de que convivo maritalmente com o(a) declarado(a) a mais de 05 (cinco) anos, contados da data do instrumento de recebimento, para qualquer procedimento que redunde em alienação, no todo ou em parte, do imóvel recebido.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

Assinatura do(a) Companheiro(a)

ANEXO - V
DECLARAÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
natural de _____ UF _____,
profissão: _____ CPF nº _____,
RG nº _____ SSP/____, declaro para fazer prova junto à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, que meu estado civil é _____ (a), e NÃO VIVO MAIS EM REGIME DE CONCUBINATO “more uxório” com _____,
natural de _____ UF _____,
profissão: _____ CPF nº _____,
RG nº _____ SSP/____, ambos, antes residentes e domiciliados na _____,
cidade _____ UF _____, desde ____/____/____.

Outrossim, responsabilizo-me civil e criminalmente pela veracidade desta declaração e tenho conhecimento das cominações legais existentes para falsa declaração (Dispõe o art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.....”) bem como, do fato de que não convivo mais maritalmente com o(a) declarado(a), contados da data do instrumento de recebimento, para qualquer procedimento que redunde em alienação, no todo ou em parte, do imóvel recebido.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

Assinatura do (a) Declarado(a)

ANEXO - VI
DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA MARITAL

Eu, _____,
natural de _____ UF _____,
profissão: _____ CPF nº _____,
RG nº _____ SSP/____, declaro para fazer prova junto à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, que NÃO VIVO MAIS SOB O MESMO TETO com o (a) Sr.(a) _____
desde ____/____/____.

Outrossim, responsabilizo-me civil e criminalmente pela veracidade desta declaração e tenho conhecimento das cominações legais existentes para falsa declaração (Dispõe o art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.....”).

Brasília-DF, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

ANEXO - VII
DECLARAÇÃO DE HOMONÍMIA

Nos termos do Decreto nº 85.708, de 10 de fevereiro de 1981, eu _____, filho(a) de: _____ e de: _____, nascido em ____/____/____, na cidade de, _____, Estado _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, DECLARA QUE NÃO SE REFERE(M) A SUA PESSOA, E SIM A HOMÔNIMO, O (s) fato (s) ou informação (ões) a seguir caracterizados: _____

A presente declaração é feita sob as penas da lei, ciente, portanto, o declarante de que, em caso de falsidade, ficará sujeito as, sanções previstas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

A declaração acima foi assinada em minha presença e a identificação do declarante foi por mim verificada.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor/Matrícula

(* republicada por haver incorreções no original publicado no DODF nº 185, de 27 de setembro de 2010, pág.6 e inclusão dos anexos

RESOLUÇÃO Nº 01/2010 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Em 29 DE SETEMBRO DE 2010

Altera o art. 1º e os incisos I e II, do art. 8º, do Estatuto Social da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL torna público que o Colegiado, conforme registro em Ata da 14ª Reunião do Conselho de Administração da CODHAB/DF, realizada no dia 28 de julho de 2010, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei nº. 4.020, de 25 de setembro de 2007, combinado com o art. 12, alínea “a”, do Estatuto Social da Companhia, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 1º do Estatuto Social da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio sob a forma de sociedade limitada, com autorização legislativa de criação dada pela Lei nº 4.020, de 25 de setembro de 2007, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, estando vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal, será regida por essa Lei e suas alterações, pelo presente Estatuto Social, pelo Regimento Interno e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.”

Art. 2º. Alterar os incisos I e II, do art. 8º, do Estatuto Social da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 8º.

I - o titular da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, que o presidirá;

II - o titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal, que o presidirá no caso de impossibilidade do disposto no inciso I;”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÉSAR PESSOA DE MELO

RESOLUÇÃO Nº. 02/2010 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Em 29 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova a Resolução de Diretoria nº. 009/2010- CODHAB /DF, que aprova regulamento que estabelece critérios e procedimentos para análise da documentação de candidatos convocados para programas habitacionais desenvolvidos por esta Companhia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL torna público que o Colegiado, conforme registro em Ata da 16ª Reunião do Conselho de Administração da CODHAB/DF, realizada no dia 29 de setembro de 2010, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei nº. 4.020, de 25 de setembro de 2007, combinado com o art. 12, alínea “f”, do Estatuto Social da Companhia, e considerando a necessidade de padronização dos critérios e procedimentos utilizados para a análise da documentação dos candidatos convocados para programas habitacionais desenvolvidos por esta Companhia, e conforme processo administrativo nº. 392.010.431/2010, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Resolução de Diretoria nº. 009/2010-CODHAB/DF, de 20 de setembro de 2010, que aprova o Regulamento que estabelece critérios e procedimentos a serem utilizados, pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, para análise da documentação de candidatos convocados para programas habitacionais do Distrito Federal, bem como seus Anexos I a VII, nos termos do que dispõe a Lei nº. 3.877, de 26 de junho de 2006, e regulamentação vigente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÉSAR PESSOA DE MELO

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 89, de 15 de outubro de 2010, publicado no DODF nº 199, de 18 de outubro de 2010, página 08, ONDE SE LÊ: "... Processo 197.000.966/2010...", LEIA-SE: "... Processo 197.001.275/2010..."

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 133, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no artigo 9º, inciso VII, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 19.10.2010, o prazo estabelecido na Instrução Nº 85, de 03 de agosto de 2010, publicada no DODF Nº 161, página 06, de 20.08. 2010, para a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referente a Tomada de Contas Especial, objeto do processo 191.000.787/1998.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 183, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso XXV do artigo 172 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e considerando o contido no processo 460.000065/2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Calendário Escolar para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e das Instituições Educacionais conveniadas, o Calendário Escolar dos Centros Interescolares de Línguas e o Calendário da Educação de Jovens e Adultos para o ano letivo de 2011, conforme consta às fls. 8, 9 e 10 do referido processo.

Art. 2º. Solicitar às Diretorias Regionais de Ensino que promovam a ampla divulgação dos Calendários referentes ao ano letivo de 2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria n.º 121, de 24 de março de 2009, e tendo em vista o constante dos Processos: 462.000025/2010, 462.000743/2009 e 462.001535/2009, resolve:

Art. 1º. Proceder ao arquivamento dos procedimentos sindicantes em pauta, conforme dispõe o artigo 145, inciso I da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS CHAUL

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 326, DE 8 DE OUTUBRO DE 2010.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 12, inciso IV e V, da Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito as Ordens de Serviço nºs 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320 e 321 concernente à CIPA.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS GODINHO VELOZO

COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 231, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º. Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

COLÉGIO EQUIPE, Parecer de Autorização nº 07/1971-SEC/DF: Ensino de 2º Grau, 50/2010, Livro 04, João Francisco Rosa Neves, 1455, 45; Coordenadora da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Jacira Germana Batista dos Reis.

CENTRO EDUCACIONAL COMPACTO INTEGRAL, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/07/2002-SEDF: ENSINO DE 2º GRAU-AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, 51/2010, Livro 04, Raimunda Batista de Oliveira, 1458, 46; Coordenadora da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Jacira Germana Batista dos Reis.

COLÉGIO INTELECTO, Credenciado pela Portaria nº 58, de 11/03/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 52/2010, Livro 04, Jean Karlo da Silva Leite, 1457, 46; Coordenadora da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Jacira Germana Batista dos Reis.

CENTRO EDUCACIONAL COMPACTO GUARÁ, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/07/2002-SEDF: ENSINO DE 2º GRAU-HABILITAÇÃO DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS, 53/2010, Livro 04, Ronay Alves Gonçalves, 1456, 46; Coordenadora da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Jacira Germana Batista dos Reis.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, Credenciado pela Portaria nº 252 de 17/07/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 05, Rafael Vanderleis de Souza, 1891, 17; Diretora Joana D'Arc Fradique Guiotti Reg. nº 4.211-MEC; Secretário Escolar Ivone Luiz Pereira Reg. nº 1.853-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF-TAGUATINGA, Recredenciado pela Portaria nº 325 de 27/09/2006-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 06, Caio Costa Vale Pereira, 2793, 61; Diretora Luci Costa da Silva e Silva Reg. nº 28066-MEC; Secretária Escolar Maria de Fátima Nunes Amorim Lima Reg. nº 1.222-DIE/SEDF.

EDUCAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-EDUSEC, Recredenciado pela Portaria nº 361 de 29/11/2005-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Cíntia Maria Lima, 396, 134; Guilherme dos Santos Rodrigues, 397, 134; Jaqueline Maria da Silva Batista, 398, 135; Ramon Ricardo Rosa Dias, 399, 135; Sandro Oliveira Nunes, 400, 135; Pablo Jacob Teixeirense Dias, 401, 136; Diretora Letícia de Almeida Araújo Reg. nº 26/99-Deliberação/UERJ; Secretária Escolar Elza Souza de Almeida Reg. nº 1174-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI, Recredenciado pela Portaria nº 105 de 13/03/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Beatriz Leão Yamada, 3884, 295; Catarina Tenório de Cerqueira, 3885, 295; Daniela Pinheiro Martins de Souza, 3886, 296; Heloisa Barbosa de Resende, 3887, 296; Jorge Alziro da Conceição Sobrinho, 3888, 296; Larissa da Silva Bandeira de Melo, 3889, 297; Luiza Fernandes Lootens Machado, 3890, 297; Mariana Nunes de Oliveira, 3891, 297; Natália Menezes Corrêa, 3892, 298; Pedro Henrique Almeida Silva, 3893, 298; Diretora Márcia Ferreira Nunes Reg. nº 228-UnB; Secretária Escolar Regina Helena Carlos Soares Reg. nº 964-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ASA NORTE-CEAN, Credenciada pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Adriana Garrido Cruz, 4684, 90; Állison Machado Gonçalves, 4685, 91; Andre Luiz Mendes Pereira, 4686, 91; Déborah Luisy Araújo Oliveira, 4687, 91; Douglas Santos Nunes, 4688, 92; Evellyn Caroline Mendes, 4689, 92; Gabriela do Nascimento Rodrigues, 4690, 92; Ivanete Lima de Aquino, 4691, 93; Janafina Teixeira Regis, 4692, 93; Jéssica Alves de Cena, 4693, 93; Jovelina Barros Pisco, 4694, 94; Matheus Paz Duarte, 4695, 94; Pedro Henrique Silva de Albuquerque, 4696, 94; Renata Lopes Reis, 4697, 95; Ulysses Thomas de Araujo, 4698, 95; Diretor André Tosta Mendes DODF nº 01 02/01/2009; Secretária Escolar Meire Ferreira Reis Lima Reg. nº 1593-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO-EIT, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/04-SEDF: TÉCNICO EM SECRETARIADO, Livro 17; Heleno Lindolfo da Silva, 10063, 152; José de Arimateia Brandão, 10064, 152; Adriana de Jesus Lopes, 10065, 152; TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS, Gláucia Oliveira Ferreira, 10060, 151; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Luiz Eduardo Ribeiro Cavalcanti, 10061, 151; TÉCNICO EM SERVIÇOS BANCÁRIOS, Elizandra Gonçalves dos Santos, 10062, 151; ENSINO MÉDIO, Dickinson Coelho Neto Oliveira, 10066, 153; Bruno Felipe dos Santos, 10078, 153; Wendel de Lima da Silva, 10068, 153; Alessandra Beserra Andrelino, 10069, 154; Erickson Brenner Rosa Matos, 10070, 154; Diretora Simone Sousa Nascimento DODF nº 01 de 04/01/2010; Chefe de Secretaria Francisco das Chagas Almeida, Registro nº 515/DIE-DODF nº 175 de 13/09/10

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE PLANALTINA, Credenciada pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 16, Adrielle Salge Freitas, 9238, 155; Allison de Oliveira Gomes, 9239, 155; Anna Luiza Amélia Barbosa de Lima, 9240, 155; Cristian Ney Viana Guimarães, 9241, 156; Elton Mártires Pinto, 9242, 156; Eunice Aparecida Vieira, 9243, 156; Evanilda Miranda dos Santos, 9244, 157; Igor Gabriel Gomes Rodrigues, 9245, 157; Luciane de Araujo Costa, 9246, 157; Marcelayne Farias Rodrigues, 9247, 158; Maria Luiza Rosa da Silva Batista, 9248, 158; Nayara Ribeiro Pereira, 9249, 158; Nilson Alves Nascimento, 9250, 159; Núbia Maria Santana Hott, 9251, 159; Renata Carine Silva de Abreu, 9252, 159; Valéria Cortes Ferreira, 9253, 160; Vanessa Soares da Silva, 9254, 160; Nohane Grasielle Anésia Ferreira, 9255, 160; George Lopes da Costa, 9256, 161; Diretora Sonara Liana Martins Oliveira DODF nº 04 07/01/2008; Secretária Escolar Erondina Lopes de Souza Amaral Reg. nº 2000-DIE/SEDF.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Instituto Mauá, publicada no DODF nº 196, de 13 de outubro de 2010, ONDE SE LÊ: "... INSTITUTO MAUÁ DE PESQUISA E EDUCAÇÃO LTDA...", LEIA-SE: "... Instituto Mauá..."

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DA RECEITA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera a Instrução Normativa nº 13, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre os elementos dos atos que formalizam a exigência do crédito tributário e a classificação dos vícios incidentes sobre esses elementos, para fins de contagem do prazo decadencial a que se referem os incisos I e II do artigo 173 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e considerando: o inciso I do artigo 100 e os incisos I e II do artigo 173 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; os artigos 10 a 13 e 52, § 2º da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994; os artigos 40 a 43 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996; os artigos 11, 14, 15, 18 e 87, §2º, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e o disposto no Parecer do NUESC/GELEG/DITRI/SUREC anexo às Solicitações de Esclarecimento de Normas – SEN nºs. 60/2009 e 61/2009, resolve:

Art. 1º Os arts. 2º e 5º da Instrução Normativa nº 13, de 29 de dezembro de 2009, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I – o inciso V do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

V – descrição do fato, indicando:

a) a hipótese de incidência prevista na legislação;

b) a descrição das infringências capituladas no inciso VII.

.....” (NR)

II – a alínea “b” do inciso I do art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

I -

b) a descrição do fato gerador;

.....” (NR)

Art. 2º O Anexo Único da Instrução Normativa nº 13, de 29 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

“TABELA 1 - AUTO DE INFRAÇÃO

Item/Subitem	Elementos do Auto de Infração	Inciso(s) correspondent e(s) do art. 15 do Decreto 16.106/1994	Classificação do elemento do lançamento tributário	Qualificação do vício incidente sobre o elemento do lançamento tributário	Prazo decadencial do CTN	Termo inicial de contagem do prazo decadencia l
1	Identificação do sujeito passivo	incisos I e II	essencial	vício não formal 1	inciso I, art. 173	Primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento o poderia ter sido efetuado
2	Local, data e hora da lavratura	inciso IV	não essencial	vício formal	inciso II, art. 173	Data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado o lançamento o anteriormente efetuado
3	Descrição do fato gerador	inciso V (parte)	essencial	vício não formal 2	inciso I, art. 173	Primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o

						lançamento o poderia ter sido efetuado	
4	Descrição das infringências capituladas no inciso VII	inciso V (parte)	V	não essencial	vício formal	inciso II, art. 173	Data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado o lançamento o anteriormente efetuado
5	Disposição legal infringida	inciso VI (parte)	VI	não essencial	vício formal	inciso II, art. 173	Data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado o lançamento o anteriormente efetuado
6	Penalidades aplicáveis	inciso VI (parte)	VI	não essencial	vício formal	inciso II, art. 173	Data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado o lançamento o anteriormente efetuado
7	Base de cálculo	inciso VII (parte)	VII	essencial	vício não formal	inciso I, art. 173	Primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento o poderia ter sido efetuado
8	Aliquota	inciso VII (parte)	VII	essencial	vício não formal	inciso I, art. 173	Primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento o poderia ter sido efetuado
9	Valor do tributo fixo estabelecido por lei	inciso VII (parte)	VII	essencial	vício não formal	inciso I, art. 173	Primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento o poderia ter sido efetuado
10	Correção monetária e juros de mora	inciso VII (parte)	VII	não essencial	vício formal	inciso II, art. 173	Data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado o lançamento o

						anteriormente efetuado
11	Intimação para recolher ou impugnar a exigência no prazo de 20 dias	inciso VIII	não essencial extrínseco	vício não formal	inciso I, art. 173	Primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado
12	Identificação funcional e assinatura do agente administrativo autor do ato	inciso IX	não essencial extrínseco	vício não formal	inciso I, art. 173	Primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado
13	Ciência do sujeito passivo na forma prevista na legislação tributária	inciso X	não essencial extrínseco	vício não formal	inciso I, art. 173	Primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado
14	Identificação e assinatura de testemunha	inciso XI	não essencial extrínseco	vício não formal	inciso I, art. 173	Primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado
15	Competência do agente administrativo	caput, art. 15	não essencial	vício não formal	inciso I, art. 173	Primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado

1 Embora constitua elemento essencial do lançamento tributário, o defeito sobre ele incidente só será potencialmente capaz de se confirmar como vício não formal, se, da incorreção, puder-se inferir prejuízo efetivo na identificação do sujeito passivo.

2 Se, da descrição do fato gerador, houver prejuízo ao autuado quanto ao conhecimento total ou parcial da obrigação que lhe é imputada.

TABELA 2 - AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO

Item/Subitem	Elementos do Auto de Infração e Apreensão	Capitulação correspondente e artigos do Decreto 16.106/1994	Classificação do elemento do lançamento tributário	Qualificação do vício incidente sobre o elemento do lançamento tributário	Prazo decadencial do CTN	Termo inicial de contagem do prazo decadencial
1	Identificação do sujeito passivo	incisos I e II do art. 15	essencial	vício não formal 3	inciso I, art. 173	Primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado

2	Local, data e hora da lavratura	inciso IV do art. 15	não essencial	vício formal	inciso II, art. 173	Data em que se tomar definitiva a decisão que houver anulado o lançamento anteriormente efetuado
3	Descrição do fato gerador	inciso V (parte) do art. 15	essencial	vício não formal 4	inciso I, art. 173	Primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado
4	Descrição das infringências capituladas no inciso VII	inciso V (parte) do art. 15	não essencial	vício formal	inciso II, art. 173	Data em que se tomar definitiva a decisão que houver anulado o lançamento anteriormente efetuado
5	Disposição legal infringida	inciso VI (parte) do art. 15	não essencial	vício formal	inciso II, art. 173	Data em que se tomar definitiva a decisão que houver anulado o lançamento anteriormente efetuado
6	Penalidades aplicáveis	inciso VI (parte) do art. 15	não essencial	vício formal	inciso II, art. 173	Data em que se tomar definitiva a decisão que houver anulado o lançamento anteriormente efetuado
7	Base de cálculo	inciso VII (parte) do art. 15	essencial	vício não formal	inciso I, art. 173	Primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado
8	Aliquota	inciso VII (parte) do art. 15	essencial	vício não formal	inciso I, art. 173	Primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado
9	Valor do tributo fixo estabelecido por lei	inciso VII (parte) do art. 15	essencial	vício não formal	inciso I, art. 173	Primeiro dia do exercício seguinte

						aquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado
10	Correção monetária e juros de mora	inciso VII (parte) do art. 15	não essencial	vício formal	inciso II, art. 173	Data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado o lançamento anteriormente efetuado
11	Intimação para recolher ou impugnar a exigência no prazo de 20 dias	inciso VIII do art. 15	não essencial extrínsec o	vício não formal	inciso I, art. 173	Primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado
12	Identificação funcional e assinatura do agente administrativo autor do ato	inciso IX do art. 15	não essencial extrínsec o	vício não formal	inciso I, art. 173	Primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado
13	Ciência do sujeito passivo na forma prevista na legislação tributária	inciso X do art. 15	não essencial extrínsec o	vício não formal	inciso I, art. 173	Primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado
14	Identificação e assinatura de testemunha	inciso XI do art. 15	não essencial extrínsec o	vício não formal	inciso I, art. 173	Primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado
15	Descrição das mercadorias, livros, objetos ou documentos apreendidos, com a respectiva avaliação	inciso I do art. 18	essencial	vício não formal	inciso I, art. 173	Primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado
16	Discriminação dos motivos da apreensão e fundamento legal	inciso II do art. 18	essencial	vício não formal	inciso I, art. 173	Primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado

17	Identificação e assinatura da pessoa com quem foram encontrados os objetos ou as mercadorias apreendidos	inciso III do art. 18	não essencial extrínsec o	vício não formal	inciso I, art. 173	Primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado
18	Identificação do proprietário dos objetos ou das mercadorias e da pessoa a quem tiverem sido confiados para depósito	inciso IV do art. 18	não essencial extrínsec o	vício não formal	inciso I, art. 173	Primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado
19	Competência do agente administrativo	caput, art. 15	não essencial	vício não formal	inciso I, art. 173	Primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado

3 Embora constitua elemento essencial do lançamento tributário, o defeito sobre ele incidente só será potencialmente capaz de se confirmar como vício não formal, se, da incorreção, puder-se inferir prejuízo efetivo na identificação do sujeito passivo.

4 Se, da descrição do fato gerador, houver prejuízo ao autuado quanto ao conhecimento total ou parcial da obrigação que lhe é imputada.

TABELA 3 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Item/Subitem	Elementos da Notificação de Lançamento.	Inciso(s) correspondente(s) no art. 14 do Decreto 16.106/1994	Classificação do elemento do lançamento tributário	Qualificação do vício incidente sobre o elemento do lançamento tributário	Prazo decedencial do CTN	Termo inicial de contagem do prazo decadencial
1	Identificação do sujeito passivo	incisos I, II e III	essencial	vício não formal 5	inciso I, art. 173	Primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado
2	Valor do crédito tributário	inciso IV	essencial	vício não formal	inciso I, art. 173	Primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado
3	Data de emissão	inciso IX	não essencial	vício formal	inciso II, art. 173	Data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado o lançamento anteriormente efetuado

4	Intimação para recolher ou impugnar a exigência no prazo de 30 dias	inciso V	não essencial extrínseco	vício não formal	inciso I, art. 173	Primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado
5	Identificação funcional e assinatura do agente administrativo autor do ato	inciso VIII	não essencial extrínseco	vício não formal	inciso I, art. 173	Primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado
6	Competência do agente administrativo.	sem correspondência	não essencial	vício não formal	inciso I, art. 173	Primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado

5 Embora constitua elemento essencial do lançamento tributário, o defeito sobre ele incidente só será potencialmente capaz de se confirmar como vício não formal, se, da incorreção, puder-se inferir prejuízo efetivo na identificação do sujeito passivo.” (NR)

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL

Nº 35/2007 – SUREC/SEF

(PROCESSO Nº 040.005404/2005)

No Termo de Cassação de Regime Especial nº 35/2007 - SUREC/SEF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 167, de 29 de agosto de 2007, página 08, ONDE SE LÊ: “...1 – a partir da data de publicação do presente ato...”, LEIA-SE: “...1 – a partir de novembro de 2006...”.

Brasília/DF, 14 de outubro de 2010.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

Subsecretário da Receita

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 214, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Processo: 160.000548/2005; Interessado: ARO ENGENHARIA LTDA.; CNPJ: 03.190.424/0001-54; Assunto: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço nº 03/2009; fundamentada na Lei nº 3.266/2003, na Lei nº 4.022/2007 e na Resolução nº 453/2010 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal (COPEP/DF), DECLARA: 1) REVOGADO o Ato Declaratório nº 332 – DITRI/SUREC/SEF, de 14 de julho de 2006, publicado no DODF nº 141, de 25 de julho de 2006, página 3; 2) REDUZIDA A BASE DE CÁLCULO dos tributos, nos termos a seguir: ITBI; ADQUIRENTE: ARO ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 03.190.424/0001-54; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; SCIA QD 14 CJ 5 LT 11; 4806629X; 100; 2.022,85; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SCIA QD 14 CJ 5 LT 11; 4806629X; 2006; 2007; 2008; 2009; 100; 1.600,66; 1.649,63; 1.720,90; 1.843,94; 2006 a 2009; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SCIA QD 14 CJ 5 LT 11; 4806629X; 2006; 2007; 2008; 2009; 100; 347,08; 178,03; 363,66; 391,13; 2006 a 2009. Os requisitos legais para a concessão dos benefícios foram verificados nos autos deste processo por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula nº 46.266-7. Publique-se; registre-se e cientifique-se. Retorne-se à SDET para conhecimento e providências de sua alçada.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

ATO DECLARATÓRIO Nº 215, DE 14 DE OUTUBRO 2010.

Processo : 370.000562/2009; Interessado: ADEMIR JOSE BERNARDI ME; CNPJ Nº: 03.394.466/0001-07; Assunto: Suspensão da exigibilidade de tributos – PRÓ-DF II - IPTU/TLP. A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço nº 03/2009, fundamentada na Lei nº 3.266/2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430/2004; na Resolução nº 468/2010 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal (COPEP/DF), DECLARA SUSPENSÃO A EXIGIBILIDADE DOS TRIBUTOS, nos termos a seguir: Item; Especificação; 5.1.2; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); PROPORÇÃO (%); PERÍODO DE ; FRUIÇÃO; ST DESENV ECON QD 1 CJ A LT 36; 48022039; 2010; 100; 2010 a 2013; Item; Especificação; 5.1.3; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); PROPORÇÃO (%); PERÍODO DE FRUIÇÃO; ST DESENV ECON QD 1 CJ A LT 36; 48022039; 2010; 100; 2010 a 2013. Para a fruição dos benefícios em todo o período especificado neste Ato Declaratório, o interessado deverá apresentar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDET) do Distrito Federal: a) até o dia 31 de janeiro de cada ano, a certidão de adimplência com suas obrigações junto à TERRACAP e cópia da última GFIP paga que comprovem a manutenção dos requisitos que ensejaram o reconhecimento do benefício objeto deste Ato Declaratório. b) até os dias 31 de janeiro e 31 de julho de cada ano, a Certidão Negativa do INSS e a Certidão de Regularidade de situação do FGTS, conforme §3º do art. 6º do Decreto nº 24.430/2004. Será verificada pela SDET a regularidade dos seguintes documentos: CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), da Receita Federal; DIF (Documento de Identificação Fiscal), da SEFP/DF; Certidão Negativa de Débitos, da SEF/DF; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Receita Federal. Em virtude da competência atribuída à SDET para o acompanhamento dos projetos de desenvolvimento do Distrito Federal, nos termos do §1º do art. 65 do Decreto nº. 24.430/2004, caso não haja comprovação da manutenção dos requisitos ou falta de apresentação de uma das certidões exigidas, a SDET comunicará o descumprimento a esta GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, para fins de cassação dos benefícios.

Os requisitos legais para a concessão dos benefícios foram verificados nos autos deste processo por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, matrícula 46.266-7. Publique-se; registre-se e cientifique-se. Encaminhe-se à SDET para juntada de Atestado de Implantação Definitiva, após, retorne-se ao NUBEF/GEJUC/DITRI/SUREC/SEF para a conclusão dos autos.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

ATO DECLARATÓRIO Nº 216, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

Processo: 160.000642/2006; Interessado: JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.; CNPJ: 02.717.460/0001-60; Assunto: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/TLP/ITBI.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço nº 03/2009; fundamentada na Lei nº 3.266/2003, na Lei nº 4.022/2007 e na Resolução nº 183/2010 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal (COPEP/DF), DECLARA: 1) REVOGADO o Ato Declaratório Nº 83 – DITRI/SUGET/SEF, de 27 de fevereiro de 2007, publicado no DODF nº 44, de 5 de março de 2007, página 5; 2) REDUZIDA A BASE DE CÁLCULO dos tributos, nos termos a seguir: ITBI; ADQUIRENTE: JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA – CNPJ Nº 02.717.460/0001-60.; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; SCIA QD 8 CJ 7 LT 8; 4812513X; 80; 1.853,11; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SCIA QD 8 CJ 7 LT 8; 4812513X; 2007; 2008; 2009; 100; 3.348,64; 3.624,69; 3.883,86; 2007; a; 2010; 2010; 80; 3.107,08; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SCIA QD 8 CJ 7 LT 8; 4812513X; 2007; 2008; 2009; 100; 356,06; 363,66; 391,13; 2007 a 2010; 2010; 80; 312,90. Os requisitos legais para a concessão dos benefícios foram verificados nos autos deste processo por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora, matrícula nº 46.266-7. Publique-se; registre-se e cientifique-se. Encaminhe-se ao Núcleo de Gestão dos Tributos Imobiliários – NUTIM/GE-GAR/DIRAR para proceder à alteração do lançamento e à redução correspondente referente ao ITBI bem como ao IPTU e à TLP relativos ao exercício de 2010. Retorne-se à SDET para conhecimento e providências de sua alçada.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 72, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001,

alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item I e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, tendo em vista o óbito do titular do imóvel objeto do pedido, a partir da data do óbito, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO: 044.002.278/2004, OLÍMPIO PEREIRA DE BRITO, QD 08 CONJ. A LOTE 10 SETOR SUL, 1721699-0; 044.000.235/2006, LUIZ GUSTAVO LOURENÇO, QD 212 CONJ. L LOTE 08 SANTA MARIA, 4659126-5; 044.000.487/2004, JOSEFA FIGUEIREDO, QD 213 CONJ. D LOTE 06 SANTA MARIA, 4659364-0. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 73, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item I e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 044.003.697/2005, DURVALINA MARIA DE JESUS, QD 08 CONJ. A LT 07 SETOR SUL, 1721696-6, 2010, não reside no imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 45, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.
O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009; art. 1º, inciso I, alínea “b” da Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, resolve: AUTORIZAR a Compensação/Restituição de tributo aos requerentes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – IMPOSTO – VALOR: 0043-000507/2006 – TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA – IPTU/TLP/ITBI – 71.557,60.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 77, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.
O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e fundamentado na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e pela Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007, resolve: INDEFERIR o pedido de Remissão do IPVA para o exercício de 2010, para o veículo abaixo relacionado, por não observar condição estipulada em lei, na ordem: PROCESSO – INTERESSADO – PLACA – MOTIVO: 0046-002.929/2010 – RENATA BAPTISTA DE SOUZA MARTINS – JIV 8365 – Roubo ocorrido em data posterior ao vencimento das parcelas do IPVA/2010 e pagamento das Cotas do IPVA/2010. O interessado tem o prazo de 20 dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º, do artigo 70 do Processo Administrativo Fiscal, Decreto nº 16.106/94.

JADSON VIEIRA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 581, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.
O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:
Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 11/10/2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída por meio da Ordem de Serviço nº 501, de 02 de setembro de 2010, publicada no DODF nº 174, de 10 de setembro de 2010, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 060.012.641/2009.
Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
EDUARDO PINHEIRO GUERRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 582, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 05/10/2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 373, de 12 de julho de 2010, publicada no DODF nº 150, de 05 de agosto de 2010, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 060.011.419/2009.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PINHEIRO GUERRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 583, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 25/09/2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 379, de 19 de julho de 2010, publicada no DODF nº 142, de 26 de julho de 2010, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 060.003.215/2008.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PINHEIRO GUERRA

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 20, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução nº 35/2007, de 11 de dezembro de 2007, do Conselho de Saúde do DF, publicada no DODF nº 237, página 47, de 13 de dezembro de 2007 e republicada no DODF nº 107, página 12, de 05 de junho de 2008, alterada pela Resolução do CSDF nº 27, de 05 de maio de 2009, publicada no DODF nº 104, de 01 de junho de 2009, em sua 10ª Reunião Ordinária de 2010 realizada no dia 15 de outubro de 2010 e, considerando:

O Memorando nº 266/2010 – GEDST/DIVEP/SVS/SES, de 20 de agosto de 2010.

O Memorando nº 189/2010 – CSDF/SES, de 15 de setembro de 2010.

A Portaria GM/MS nº 2313, de 19 de dezembro de 2002 que institui Incentivo para Estados, Distrito Federal e Municípios no âmbito do Programa Nacional de HIV/Aids e outras DST.

A Portaria GM/MS nº 2314, de 20 de dezembro de 2002, que aprova a Norma Técnica – Incentivo HIV/Aids e outras DST – nº 01/2002, constantes do Anexo desta Portaria e que dela é parte integrante.

O Ofício MS/SE/GAB nº 2433/2009, de 30 de novembro de 2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde. Resolve:

Art. 1º. Aprovar, por consenso, a nova Proposta de Pactuação do Distrito Federal para aquisição de Insumos de Prevenção, confeccionado pela Gerência de DST/Aids, constante do processo 060.001.453/2010, conforme o Memo nº 266/2010 – GEDST/DIVEP/SVS/SES, de 20 de agosto de 2010, com posterior envio da documentação necessária ao Ministério da Saúde, para os trâmites pertinentes.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2010.

FABÍOLA DE AGUIAR NUNES

Presidente do Colegiado de Gestão

Secretária de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 280, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 08/10/2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Levantamento, Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais pertencentes ao DETRAN/DF, instituída pela Instrução nº 121, de 31 de maio de 2010, publicada na página 25, do DODF nº 108, de 08 de junho de 2010.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUATROCENTÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA
SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita

Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e José Diógenes Teixeira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Ericson dos Santos Cerqueira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 740/10 – Classe “A” – nº 559/10 e os Processos: nº 3.886-44, o de nº 20.224-4, o de nº 62.021-7 e o de nº 72.296-9; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 747/10 – Classe “A” – nº 563/10 e o de nº 750/10 – Classe “B” – nº 055/10 e os Processos: nº 28.442-0, o de nº 100.948-6, o de nº 101.207-2 e o de nº 144.124-7; José Francisco Vaz o Procedimento nº 748/10 – Classe “A” – nº 564/10 e os Processos: nº 1.908-32, o de nº 12.154/90, o de nº 48.907-9 e o de nº 88.603-3; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 745/10 – Classe “B” – nº 053/10 e o de nº 749/10 – Classe “A” – nº 565/10 e os Processos: nº 32.695-50, o de nº 45.896-5, o de nº 54.603-4, o de nº 58.802-2 e o de nº 113.280-8. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 8.524/97, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2001 e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2002; o de nº 20.224-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 49.934/96, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2007. A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 741/10 – Classe “A” – nº 560/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2008 e pelo deferimento do livramento condicional e os Processos: nº 47.649-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2007; o de nº 118.503-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 124.466-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2008 e pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 711/10 – Classe “B” – nº 047/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 720/10 – Classe “A” – nº 550/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2007 e os Processos: nº 1.691/93, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 14.688/94, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 54.187-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 70.423-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 107.978-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 114.864-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Procedimento nº 748/10 – Classe “A” – nº 564/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e os Processos: nº 1.908-32, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 12.154/90, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 48.907-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2008 e pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 88.603-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro José Diógenes Teixeira relatou os Procedimentos: nº 622/10 – Classe “A” – nº 468/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2007 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009; o de nº 722/10 – Classe “A” – nº 552/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 723/10 – Classe “A” – nº 553/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e os Processos: nº 52.062-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 69.219-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009 e o de nº 124.800-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Eliane Chaves da Graça, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 07 de outubro de 2010. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUATROCENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA

SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Ana Carolina Graça Souto, José Francisco Vaz e Hodecy Ferreira Pinheiro. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Anita Mendonça, José Diógenes Teixeira e Ericson dos Santos Cerqueira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente e os Senhores Conselheiros demonstraram satisfação em rever a Conselheira Suplente Ana Carolina Graça Souto, tendo esta agradecido a acolhida. Passada a palavra ao Conselheiro José Francisco Vaz, este levou ao conhecimento do Plenário, que será submetido a uma intervenção cirúrgica no próximo dia dezoito e, diante deste fato, ficará ausente das atividades deste Conselho por algum tempo. Passada a palavra aos Senhores Conselheiros, estes desejaram sucesso ao Conselheiro José Francisco Vaz, almejando que o mesmo tenha uma rápida recuperação e que possa retornar em breve a este Colegiado. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regi-

mental aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 26.241-24, o de nº 102.336-8, o de nº 120.615-6 e o de nº 136.230-5; Ana Carolina Graça Souto o Procedimento nº 753/10 – Classe “B” – nº 056/10 e os Processos: nº 45.255/96, o de nº 91.719-2, o de nº 108.565-3, o de nº 119.027-3 e o de nº 157.214-4; José Francisco Vaz os Processos: nº 28.781-69, o de nº 35.181-7, o de nº 119.034-5 e o de nº 147.088-8; Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos: nº 45.212-4, o de nº 55.786-6, o de nº 77.369-7 e o de nº 92.206-75; Ericson dos Santos Cerqueira o Procedimento nº 754/10 – Classe “B” – nº 057/10 e os Processos: nº 16.429-7, o de nº 33.071-8, o de nº 58.612-6 e o de nº 130.142-6. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 860-38, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 72.296-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 747/10 – Classe “A” – nº 563/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 750/10 – Classe “B” – nº 055/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e os Processos: nº 28.442-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 100.948-6, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 101.207-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009 e o de nº 144.124-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Processos: nº 45.212-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 55.786-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 77.369-7, tendo sido aprovado, por maioria, o voto da Conselheira Ana Carolina Graça Souto, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2002 e 2003 e o de nº 92.206-75, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 13 de outubro de 2010. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 759, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.733 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.001358/2004, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 187 de 27 de agosto de 2004, onde se lê: “...artigos 40, §§ 7º e 8º e 42 § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, c/c os artigos 36, § 3º, este com a nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002...” ; leia-se: “...artigo 42 § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, conforme a redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002...”.

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 764, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.733, de 11 de junho de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000872/2005, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 145, de 11 de julho de 2005, ONDE SE LÊ: “...artigos 40, §§ 7º e 8º e 42 § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 36, § 3º, este com a nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002...” ; LEIA-SE: “...artigo 42 § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, conforme a redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002...”.

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 761, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.733 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.000241/2005, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 58 de 22 de fevereiro de 2005, ONDE SE LÊ: “...artigos 40, §§ 7º e 8º e 42 § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 36, § 3º, este com a nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002...” ; LEIA-SE: “...artigo 42 § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, conforme a redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002...”.

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 772, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência

prevista no artigo 25 do Decreto 31.793 de 11 de junho 2010 e ainda considerando o contido no processo n.º 054.001358/2004, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP n.º 235, de 27 de agosto de 2004, ONDE SE LÊ: "...artigos 40, §§ 7º e 8º e 42 § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, publicada em 16 de dezembro de 1998..." LEIA-SE: "... artigo 42 § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, publicada em 19 de dezembro de 2003..."

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL COORDENADORIA DE RECEITA

DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO Nº 57, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.150, de 05 de junho de 2008, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Instrução Normativa n.º 001, de 13 de junho de 2008, e fundamentado na Lei Complementar n.º 336, de 06 de novembro de 2000, na Lei Complementar n.º 369, de 19 de fevereiro de 2001, e na Instrução Normativa n.º 001, de 30 de janeiro de 2008, decide INDEFERIR os pedidos de reconhecimento de revisão de lançamento de Taxa de Fiscalização e Funcionamento – TFLIF abaixo relacionados, na ordem Processo, Interessado, Exercício: 361.012606/2008, EDILEUZA LIMA NOGUEIRA, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.012508/2008, COMERCIAL TRANSPORTADORA O BOM SAMARITANO LTDA, 2007 e 2008; 361.012520/2008, MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA CASTRO, 2007 e 2008; 361.000905/2009, MONTINELLE ALIMENTOS ARTESANAIS DE MASSAS LTDA ME, 2008; 361.002915/2009, LOURENÇO & FIGUEREDO LTDA ME, 2008; 361.001709/2009, LES - RECREAÇÃO LAPIS MAGICO LTDA- ME, 2007 e 2008; 361.013097/2008, MAX AM MARCENARIA LTDA ME, 2006; 361.012686/2008, SIDNEY RODRIGUES DA SILVA, 2008; 361.012403/2008, ERISVALDO SEABRA DE ALVARENGA, 2006, 2007 e 2008; 361.005139/2008, SOS-COR-CLINICA DE CARDIOLÓGIA LTDA, 2004, 2005, 2006 e 2007; 361.000032/2009, LABORATÓRIO TAGUATINGA DE PATOLOGIA CLINICA LTDA, 2007 e 2008; 361.004064/2009, TABLADO PUBLICAÇÃO CULTURAL LTDA-ME, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.003424/2009, CANNY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, 2007 e 2008; 361.003506/2009, NOBREMARMORES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.012477/2008, VALDECI FERREIRA MARIANO, 2004, 2005, 2006 e 2007; 361.006703/2008, CENTRAL CONTABILIDADE LTDA, 2004 e 2006; 361.003964/2009, CENTRO ODONTOLOGICO ROMARIZ E NOGUEIRA LTDA, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.012493/2008, ASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.007416/2008, ARAUJO & RIBEIRO LTDA ME, 2007 e 2008; 361.010947/2008, EDILSON SOUZA DE ARAUJO, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.002430/2009, ELY SOUZA BARROS SOARES, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.006727/2008, ELETRICA SARA LTDA – ME, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.003971/2009, ART FECHADURAS E FERRAGENS LTDA - EPP, TFA – 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008. Os motivos do indeferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO Nº 58, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.150, de 05 de junho de 2008, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Instrução Normativa n.º 001, de 13 de junho de 2008, e fundamentado na Lei Complementar n.º 336, de 06 de novembro de 2000, na Lei Complementar n.º 369, de 19 de fevereiro de 2001, na Lei Complementar n.º 727, de 20 de abril de 2006 e na Instrução Normativa n.º 001, de 30 de janeiro de 2008, decide INDEFERIR os pedidos de reconhecimento de REVISÃO DE LANÇAMENTO de Taxa de Fiscalização, Taxa de Fiscalização do Uso de Área Pública – Tfuap, Taxa de Fiscalização de Obras – TFO, Taxa de Fiscalização de Anúncio – TFA e Taxa de Execução de Obras – TEO, abaixo relacionados, na ordem Processo, Interessado, Taxa e Exercício: 361.012493/2008, ASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.012497/2008, AGNS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, Tfuap – 2005, 2006, 2007 e 2008, 361.000344/2009, EVALDO FIRMINO DE MORAIS, Tfuap – 2006, 2007 e 2008; 361.006727/2008, ELETRICA SARA LTDA – ME, Tfuap – 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.011006/2008, VICENTE DE PAULA SÁ GUIMARAES, Tfuap – 2008; 361.001639/2009, FLAVIO RAMIRO ESPINOZA MOROCHA, Tfuap – 2006; 361.012554/2008, ROMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Tfuap – 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.007442/2008, ESPAÇO Y ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS S/A, Tfuap – 2004, 2005, 2006 e 2007; 361.012632/2008, AUZENIR FÉLIX DOS SANTOS NASCIMENTO, Tfuap - 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.012677/2008, NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA, Tfuap – 2005 e 2008; 361.010947/2008, EDILSON SOUZA DE ARAUJO, Tfuap – 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.003971/2009, ART FECHADURAS E FERRAGENS LTDA - EPP, TFA – 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.008828/2008, ALAOR RAIMUNDO DE LIMA, TFO – 2008; 361.012516/2008, ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO, TFO – 2008; 361.007005/2008, ITAMAR LOPES DA SILVA, TFO – 2008; 361.011595/2008, AZIZ JARJOUR & CIA LTDA EPP, TFO – 2001 e 2008; 361.012429/2008, JOSE WILSON BARBOZA DE SOUZA FREITAS, TFA – 2007 e 2008;

361.012517/2008, JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, TFA – 2006, 2007 e 2008; 361.012554/2008, ROMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, TFA – 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.000309/2009, LAVANDERIA DIAS E LIMA ME, TFA – 2008; 361.012782/2008, LAVANDERIA DIAS E LIMA ME, TFA – 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.003419/2009, TONY OPTICA CINE FOTO LTDA EPP, TFA – 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.012505/2008, MIZALINO BATISTA DA SILVA, TFA – 2008; 361.001586/2010, BARTOLOMEU ANTONIO DE SOUZA, 2010; 307.000153/2010, ANA ROSA LOPES VILELA, 2010; 361.003874/2009, JOSE DOS REIS MENDES DOS SANTOS, TEO - 2009. Os motivos do indeferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO REVISÃO DE LANÇAMENTO Nº 59, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.150, de 05 de junho de 2008, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Instrução Normativa n.º 001, de 13 de junho de 2008, e fundamentado na Lei Complementar n.º 336, de 06 de novembro de 2000, o Decreto n.º 24.043, de 12 de setembro de 2003 e na Instrução Normativa n.º 001, de 30 de janeiro de 2008, decide INDEFERIR os pedidos de reconhecimento de revisão de lançamento de Taxa de Vigilância Sanitária – TVS abaixo relacionados, na ordem Processo, Interessado, Exercício: 361.001153/2009, DEBORA DE SOUZA – ME, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.013139/2008, RENATO AUTO ELETRICA LTDA ME, 2003, 2004, 2005 e 2006; 361.000650/2008, ATHLETIC WAY COM. DE EQUIP. PARA GINASTICA E FISIO LTDA, 2005; 361.000031/2009, LABORATORIO TAGUATINGA DE PATOLOGIA CLINICA LTDA, 2007 e 2008; 361.002430/2009, ELY SOUZA BARROS SOARES, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.012511/2008, MASULLO COMERCIO DE CALÇADOS LTDA EPP, 2008; 361.001154/2009, AZEVEDO & HENRIQUES LTDA ME, 2003, 2004, 2005 e 2006; 361.012717/2008, DROGARIA AVENIDA SHOPPING LTDA ME, 2007 e 2008; 361.005139/2008, SOS-COR-CLINICA DE CARDIOLÓGIA LTDA, 2004, 2005, 2006 e 2007; 361.000032/2009, LABORATÓRIO TAGUATINGA DE PATOLOGIA CLINICA LTDA, 2007 e 2008; . Os motivos do indeferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO, órgão vinculado a AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos X e XIV, do artigo 17 do Regimento Interno, instituído pela Instrução Normativa n.º 003, de 22 de agosto de 2008, resolve:

TORNAR PÚBLICO o recebimento dos seguintes Recursos Voluntários a seguir, RV-450.000.634/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n.º 450.000.634/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 01 de outubro de 2010. RV-450.000.635/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n.º 450.000.635/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 01 de outubro de 2010. RV-450.000.638/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n.º 450.000.638/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 01 de outubro de 2010. RV-450.000.640/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n.º 450.000.640/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 05 de outubro de 2010. RV-450.000.641/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n.º 450.000.641/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 05 de outubro de 2010. RV-361.000.326./2008; Recorrente: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal n.º 361.000.326./2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 05 de outubro de 2010. RV-361.011.969/2008; Recorrente: HELIO DOS SANTOS; Recorrido: RAF - III; processo fiscal n.º 361.011.969/2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 05 de outubro de 2010. RV-450.000.653/2010; Recorrente: ARLETE SOARES DE AZEVEDO; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n.º 450.000.653/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 05 de outubro de 2010. RV-450.000.662/2010; Recorrente: PANELINHA BRASILEIRA RESTAURANTE LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n.º 450.000.662/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 05 de outubro de 2010. RV-453.001.019/2010; Recorrente: CONDOMINIO DO LOTE 01 CONJ. 02 DA QD. 22 SMPW; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal n.º 453.001.019/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 05 de outubro de 2010. RV-451.000.679/2009; Recorrente: COMERCIAL MARIANNA DE JOIAS LTDA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal n.º 451.000.679/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 05 de outubro de 2010. RV-450.000.642/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n.º 450.000.642/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 05 de outubro de 2010. RV-450.000.643/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n.º 450.000.643/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de outubro de 2010. RV-450.000.645/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n.º 450.000.645/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de outubro de 2010. RV-450.000.646/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n.º 450.000.646/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de outubro de 2010. RV-450.000.650/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n.º 450.000.650/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de outubro de 2010. RV-450.000.654/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal n.º 450.000.654/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 13 de outubro de 2010. RV-450.000.663/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE;

Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.663/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 13 de outubro de 2010. RV-450.000.678/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.678/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 14 de outubro de 2010. RV-450.001.405/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.405/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 14 de outubro de 2010. RV-450.001.427/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.427/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 14 de outubro de 2010. RV-450.001.563/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.563/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 14 de outubro de 2010. RV-450.001.564/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.564/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 14 de outubro de 2010. RV-450.001.565/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.565/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 14 de outubro de 2010. RV-450.001.566/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.566/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 14 de outubro de 2010. RV-450.000.282/2010; Recorrente: CONSTRUTORA ATLANTA LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.282/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 15 de outubro de 2010. RV-450.000.659/2010; Recorrente: EDNA CELIA DE JESUS PINHEIRO ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.659/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 15 de outubro de 2010. RV-450.000.514/2010; Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VIA PARIS; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.514/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 15 de outubro de 2010. RV-452.000.187/2010; Recorrente: NEUZA HELENA DE OLIVEIRA DOS SANTOS; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 452.000.187/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 15 de outubro de 2010. RV-454.001.447/2010; Recorrente: FRANCISCO ELIESIO SOARES - ME; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.001.447/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 15 de outubro de 2010. RV-454.001.580/2010; Recorrente: ANTONIO MANOEL DOS SANTOS; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.001.580/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 15 de outubro de 2010. RV-454.001.155/2010; Recorrente: VALDIVINO COSTA ESPIRITO SANTO; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.001.155/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 15 de outubro de 2010. RV-454.001.228/2010; Recorrente: VALDIVINO COSTA ESPIRITO SANTO; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.001.228/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 15 de outubro de 2010. RV-454.000.994/2010; Recorrente: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA PAROQUIA SÃO JOSE; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.000.994/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 15 de outubro de 2010. RV-454.001.550/2010; Recorrente: LUCÉLIA DIAS PEREIRA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.001.550/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 15 de outubro de 2010. RV-452.000.095/2010; Recorrente: MARCO ANTONIO MATOS DA SILVA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 452.000.095/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 15 de outubro de 2010. RV-452.000.076/2010; Recorrente: JULIO CESAR BEZERRA DE SIQUEIRA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 452.000.076/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 15 de outubro de 2010. RV-454.000.787/2010; Recorrente: IGREJA PENTECOSTAL JUIZO DE JESUS; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.000.787/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 15 de outubro de 2010. RV-450.000.666/2010; Recorrente: MOEMA RESTAURANTE LOUNGE LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.666/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 15 de outubro de 2010. RV-452.000.238/2010; Recorrente: JOAQUIM VITOR LOPES ALVES; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 452.000.238/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 15 de outubro de 2010. RV-452.000.146/2010; Recorrente: SUI GENERES BUFFET LTDA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 452.000.146/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 15 de outubro de 2010. RV-453.000.431/2010; Recorrente: JOELMA DA ROCHA UTILIDADES DO LAR ME; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.431/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 18 de outubro de 2010. RV-453.000.445/2010; Recorrente: AURORA ABADIA PORTO FERNANDES; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.445/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 18 de outubro de 2010. RV-453.000.142/2010; Recorrente: JERUZA BARROS FARIAS CRISPIM; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.142/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 18 de outubro de 2010. RV-361.000.595/2008; Recorrente: SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASÍLIA LTDA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 361.000.595/2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 18 de outubro de 2010. RV-142.002.489/2002; Recorrente: EDINAURA MARTINS BARBOSA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 142.002.489/2002. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 18 de outubro de 2010. RV-454.001.601/2010; Recorrente: RAIMUNDO JOSE DE CARVALHO; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.001.601/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 18 de outubro de 2010. RV-452.000.308/2009; Recorrente: ROBERTO RONDON; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 452.000.308/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 18 de outubro de 2010. RV-455.001.240/2009; Recorrente: CLAUDINE MARTINS ALVES; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.001.240/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 18 de outubro de 2010. RV-455.001.249/2009; Recorrente: VALDIR SOUZA PEREIRA JUNIOR; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.001.249/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 18 de outubro de 2010. RV-137.001.081/2006; Recorrente: JOSÉ EUDO DE LUCENA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 137.001.081/2006. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 18 de outubro de 2010. RV-450.000.581/2010; Recorrente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BELVEDERE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.581/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 18 de outubro de 2010. RV-450.000.889/2010; Recorrente: ANDRADE LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.889/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília

– DF, em 18 de outubro de 2010. RV-450.001.001/2010; Recorrente: ANDRADE LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.001/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 18 de outubro de 2010. RV-450.001.081/2010; Recorrente: SEBASTIÃO DE FIGUEIREDO FILHO ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.081/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 18 de outubro de 2010. RV-455.001.328/2009; Recorrente: PAULO ARAUJO SEVERINO; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.001.328/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 18 de outubro de 2010.

GILBERTO PIRES DE AMORIM JUNIOR

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 184, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O CORREGEDOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 31.402, de 10 de março de 2010 e o Anexo ao Decreto nº 24.582, de 11 de maio de 2004, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada por meio da Portaria nº 156, de 27 de agosto de 2010, publicada no DODF nº 166, página 47, de 27 de agosto de 2010, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos constantes no Processo 0017.000.649/2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAENDEL SILVA FONSECA

CONTROLADORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 251, DE 07 DE OUTUBRO DE 2010.

O CONTROLADOR CHEFE SUBSTITUTO, DA CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.105/2002 c/c a Lei nº 4.448/2009; § 3º, artigo. 1º do Decreto nº 30.325/2009 e artigo 1º do Decreto nº 31.605/2010, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por mais 08 (dois) dias úteis o prazo relativo à fase de trabalho de campo que trata a Ordem de Serviço nº 190/2010-CONTROLADORIA, referente à Tomada de Contas Anual da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DF, relativa ao exercício de 2009.

Art. 2º. Determinar à Diretoria competente identificar, imediatamente, os servidores designados.

Art. 3º. Determinar aos Gerentes, Diretores e Assessores Especiais de Controle Interno que procedam, sempre que necessário, ao acompanhamento, in loco, dos trabalhos de campo e à supervisão das reuniões externas vinculadas.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 31.848, de 30 de junho de 2010.

JOÃO BATISTA DE SOUZA MACHADO

SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

A SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, página 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos abaixo, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos 053.000.061/2009, 054.000.444/2008, 054.001.388/2008, 150.000.911/2005, 150.000.937/2005, 150.001.042/2005, 380.000.017/2009, 390.008.038/2008 e 480.001.557/2009; por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial a que se refere o processo 053.002.205/2006; por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos 080.039.895/2006, 150.000.995/2005 e 150.001.108/2005; por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial a que se refere o processo 054.001.349/2007.

Art. 2º. Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 30 (trinta) dias, o prazo para apresentação do relatório conclusivo da Tomada de Contas Especial a que se refere o processo 080.024.974/2006, pois a responsabilidade civil foi identificada e recai sobre terceiro alheio à Administração Pública.

Art. 3º. Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 30 (trinta) dias, o prazo da Tomada de Contas Especial a que se refere o processo no 080.031.314/2007, para que o Presidente da Comissão apresente o relatório conclusivo dessa TCE no prazo ora concedido, uma vez que, do saneamento feito neste processo, na forma estabelecida na Ordem de Serviço nº 51, de 21 de junho de 2010, desta Subsecretaria de Tomada de Contas Especial, publicada no DODF nº 120, de 23 de junho de 2010, se constatou que a apuração se encontra em condição de ser encerrada em sede de Comissão.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA